# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA


**PODER EXECUTIVO**

## LEI 12.527/2011
### Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

### OS PILARES
### da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

## Transparência e controle social

### ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

**Presencial**

Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro

**Telefone**

77 3432-1115

**Horário**

Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

# MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

## LICITAÇÕES

### ATAS DAS SESSÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084-2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031-.2026. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS TÉCNICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – TACS, DO SAMU 192 E DO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, EM AMBIENTE WEB, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC).

### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS TÉCNICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – TACS, DO SAMU 192 E DO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS TÉCNICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – TACS, DO SAMU 192 E DO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085-2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031-.2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS TÉCNICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – TACS, DO SAMU 192 E DO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

## OUTROS DOCUMENTOS

PROTOCOLO DE COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING

PROTOCOLO DE SEGURANÇA ESCOLAR

PROTOCOLO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

# MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0084/2026-ARP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO 0507.17.09/2026

No dia 13 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA** , inscrito(a) no CNPJ 13.743.760/0001-30, com sede à n° CEP - – Itambé-BA neste ato legalmente representado por **José Cândido Rocha Araújo**, portador do CPF n° **119.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **CNPJ: 37.926.522/0001-29**

**Representante:** ANTONIO GABRIEL GONÇALVES ALMEIDA

**Telefone:** (73) 3525-6514

**Email:** faturamento1@gold.med.br

**Endereço:** R A LOT A BRANCA, 310 - AGUA BRANCA, Jequié - BA - 45206-687

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 1** | **Quantidade:** 40,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** G TECH | **Modelo:** BSP11 | **Preço Unitário:** R$ 140,00 | **Valor Tota** R$5.600,0 |

**Descrição:** APARELHO DIGITAL AUTOMÁTICO, PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO, VISOR DIGITAL, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA. ACOMPANHAR ACESSÓRIOS E MANUAL EM PORTUGUÊS.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 2** | **Quantidade:** 40,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SUPERMEDY | **Modelo:** DIGITAL CORPORAL | **Preço Unitário:** R$ 107,00 | **Valor Tota** R$4.280,0 |

**Descrição:** BALANÇA DIGITAL CORPORAL ADULTO, 180KG, VIDRO TEMPERADO OU EM AÇO INOX

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 4** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNI | **Marca:** RESGATEX | **Modelo:** SAMU 192 | **Preço Unitário:** R$ 200,00 | **Valor Total:** R$200,0 |

**Descrição:** BOLSA 192 VAZIA AMARELA MATERIAL EXTERNO: NYLON 600. COR DAS ALÇAS: PRETO. ACAMBAMENTO DOS FERRAGENS: NÍQUEL. DESENHO DO TECIDO: LISO. ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 46CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA X 36CM DE PROFUNDIDADE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 5** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNI | **Marca:** RESGATEX | **Modelo:** SAMU 192 | **Preço Unitário:** R$ 219,00 | **Valor Total:** R$219,0 |

**Descrição:** BOLSA 192 VAZIA AZUL - ALMOFADADA A BOLSA 192 É IDEAL PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS. CONTA COM ALÇA AJUSTÁVEL PARA USO NOS OMBROS E COSTAS, SENDO PRÁTICA PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA 192: COR: AZUL REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL; BOLSO INTERNO GRANDE COM ZÍPER; FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ALÇA COM AJUSTE PARA TRANSPORTE; BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO LATERAL; EMBLEMA FRONTAL CRUZ DA VIDA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 19CM LARGURA: 46 CM PROFUNDIDADE: 32 CM PESO: 1,050 KG

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 7** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNI | **Marca:** RESGATEX | **Modelo:** SAMU 192 | **Preço Unitário:** R$ 174,00 | **Valor Total:** R$174,0 |

**Descrição:** BOLSA 192 VAZIA VERDE MATERIAL EXTERNO: NYLON 600. COR DAS ALÇAS: PRETO. ACAMBAMENTO DOS FERRAGENS: NÍQUEL. DESENHO DO TECIDO: LISO. BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 19 CM DE ALTURA, 46 CM DE LARGURA, 32 CM DE PROFUNDIDADE. PESO LEVE DE 1,050 KG PARA FÁCIL TRANSPORTE. ALÇA COM REGULAGEM PARA USO NOS OMBROS E COSTAS. BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO LATERAL PARA FÁCIL ACESSO. ZÍPER PARA FECHAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 8** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNI | **Marca:** RESGATEX | **Modelo:** SAMU 192 | **Preço Unitário:** R$ 145,00 | **Valor Total:** R$145,0 |

**Total: R$ 31.616,0**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

**Descrição:** BOLSA 192 VAZIA VERMELHA - ALMOFADADA A BOLSA 192 FOI PROJETADA PARA ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA REALIZAÇÃO DOS PRIMEIROS SOCORROS. POSSUI ALÇA COM REGULAGEM PARA USO NOS OMBROS E COSTAS, MUITO UTILIZADA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E RESGATE. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA 192: COR: VERMELHA REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL; BOLSO INTERNO GRANDE COM ZÍPER; CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ALÇA COM REGULAGEM PARA TRANSPORTE; BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO LATERAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA 19CM LARGURA 46 CM PROFUNDIDADE 32 CM PESO 1,050 KG

| Item: 9 | Quantidade: 30,00 | Unidade: UND | Marca: ALLIGHT | Modelo: P/ PILHA RECARREGÁVEIS | Preço Unitário: R$ 66,00 | Valor Tota R$1.980,0 |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Descrição:** CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA: COMPATÍVEL COM PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA, COM CAPACIDADE PARA CARREGAMENTO SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 2 PILHAS, INDICADOR LUMINOSO DE CARREGAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO.

| Item: 10 | Quantidade: 16,00 | Unidade: UNI | Marca: MD | Modelo: FD 200D | Preço Unitário: R$ 900,00 | Valor Tota R$14.400,0 |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Descrição:** DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO E MONITORAMENTO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, COM DISPLAY DIGITAL/LCD PARA VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; TRANSDUTOR FETAL DESCONECTÁVEL COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 2 MHZ; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO DE APROXIMADAMENTE 200 MM; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE APROXIMADAMENTE 50 A 240 BPM; INDICAÇÃO DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA, COM LIMITES DE REFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 100 E 180 BPM; CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 9 V, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE ATÉ 5 HORAS; POTÊNCIA DE CONSUMO APROXIMADA DE 2 VA; POTÊNCIA ULTRASSÔNICA INFERIOR A 5 MW/CM²; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135 X 117 X 33 MM; PESO APROXIMADO DE 0,565 KG. DEVE ACOMPANHAR TRANSDUTOR FETAL, GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BATERIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOLSA OU ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM REGISTRO/REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

| Item: 17 | Quantidade: 20,00 | Unidade: UNI | Marca: RESGATEX | Modelo: TÉRMICA | Preço Unitário: R$ 5,00 | Valor Total: R$100,0 |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Descrição:** MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 M DE COMPRIMENTO POR 1,40 M, ESTERILIDADE:USO ÚNICO

| Item: 18 | Quantidade: 2,00 | Unidade: UNI | Marca: ADVANTIVE | Modelo: ALTA CONCENTRAÇÃO | Preço Unitário: R$ 12,00 | Valor Total: R$24,0 |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Descrição:** MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO

| Item: 20 | Quantidade: 20,00 | Unidade: CART | Marca: ELGIN | Modelo: RECARREGÁVEL | Preço Unitário: R$ 60,00 | Valor Tota R$1.200,0 |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Descrição:** PILHA RECARREGÁVEL AA 1,2V CARTELA COM 4 UNIDADES

| Item: 21 | Quantidade: 100,00 | Unidade: PCT | Marca: ELGIN | Modelo: RECARREGÁVEL | Preço Unitário: R$ 30,00 | Valor Tota R$3.000,0 |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Descrição:** PILHAS AAA RECARREGÁVEIS (PACOTE COM 4 UNIDADES)

| Item: 23 | Quantidade: 2,00 | Unidade: UNI | Marca: SAFTI | Modelo: ADULTO | Preço Unitário: R$ 147,00 | Valor Total: R$294,0 |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Descrição:** REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU, DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL, DE USO ADULTO, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL EM SILICONE OU MATERIAL LIVRE DE LÁTEX, DE ALTA RESISTÊNCIA, REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL CONFORME O MODELO OFERTADO. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA REINALAÇÃO DE $CO_2$, ENTRADA PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR, MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA EM SILICONE OU PVC TRANSPARENTE, TAMANHO COMPATÍVEL COM O PÚBLICO-ALVO, ALÉM DE VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO QUANDO APLICÁVEL. O CONJUNTO DEVE SER DE FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, QUANDO REUTILIZÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

**Total: R$ 31.616,0**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/11/2027** , a contar do dia **13/11/2026** .

- Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e acessório necessários ao atendimento das demandas dos Técnicos de Agentes Comunitários de Saúde – TACS, do Samu 192 e do setor de Fisioterapia do Município de Itambé-BA, especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 0066/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto Fiscalização a senhora **Thayala Paixão Santos**, portadora do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 051.090.015-10, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

13. **DA ENTREGA DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os materiais deverão ser entregues da forma e no local estipulado no termo de referência, a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- Os materiais deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**José Cândido Rocha Araújo**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:
**José Cândido Rocha Araújo**
**119.***.***-****
Dados: 13/11/2026 11:18:34

**GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
**37.926.522/0001-29**

Assinado de forma digital por:

**ANTONIO GABRIEL GONÇALVES ALMEIDA**

**019.***.***-****

Dados: 13/11/2026 11:06:31



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026**

| QUADRO RESUMO DO PROCESSO | |
|---|---|
| **Órgão licitante** | Prefeitura Municipal de Itambé/BA |
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico nº 0034/2026 (Edital de Licitação nº 0072/2026) |
| **Processo administrativo** | nº 0474.26.08/2026 |
| **Objeto** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de Gestão Pública Integrada, em ambiente web, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC) |
| **Módulos abrangidos** | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; Transparência Pública; Contabilidade Pública da Câmara Municipal e da Prefeitura e Fundos; Orçamento (PPA, LDO e LOA); Convênios, Licitações e Contratos; Patrimônio; Portal do Servidor com aplicativo; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Tributos |
| **Fundamentação legal** | Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 10.540/2020 |
| **Critério de julgamento** | Menor preço por lote |
| **Valor total estimado** | 156.116,40 (cento e cinquenta e seis mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos) |
| **Plataforma eletrônica** | Licitanet |
| **Sessão pública** | 18/11/2026, às 8 horas |
| **Prazo final para impugnação** | 13/11/2026 (art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021) |
| **Prazo final para resposta** | 10/11/2026 (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) |
| **Impugnante** | FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº 08.003.823/0001-82, Salvador/BA |
| **Data da impugnação** | 05/11/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

| | |
|---|---|
| **Matéria impugnada** | Itens 6.2.1 e 6.2.2 do Termo de Referência: ausência de previsão de Prova de Conceito (PoC) para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar |
| **Resultado** | Impugnação CONHECIDA e, no mérito, julgada IMPROCEDENTE. Edital mantido em todos os seus termos, sem alteração da data da sessão pública |

O Pregoeiro do Município de Itambé/BA, designado para conduzir o Pregão Eletrônico nº 0034/2026, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no art. 164 da mesma Lei e nas disposições do Edital relativas à impugnação, passa a analisar e julgar a impugnação apresentada pela empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, tendo por base o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

**1. DO RELATÓRIO**

Cuida o presente de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0034/2026, apresentada em 05/11/2026 pela empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, com sede em Salvador/BA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Flávio Mendes Oliveira.

Em síntese, a impugnante insurge contra os itens 6.2.1 e 6.2.2 do Termo de Referência, segundo os quais não será exigida amostra, protótipo ou demonstração prática prévia (Prova de Conceito) e a verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos requisitos funcionais e da aderência às normas do SIAFIC ocorrerá no momento da implantação, homologação e aceite do sistema pela equipe técnica e pelos gestores da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária.

Sustenta que, diante da complexidade da solução integrada, a ausência de demonstração prática na fase de julgamento exporia a Administração a riscos de atraso na implantação, falhas na migração de dados, ausência de funcionalidades, falhas de integração entre módulos e incompatibilidade com o SIAFIC. Invoca o art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2.059/2017, 2.640/2019 e 2.763/2013, todos do Plenário, e afirma que a previsão de penalidades contratuais (item 6.2.3 do Termo de Referência) não elimina o risco.

Ao final, requer: a) o acolhimento da impugnação; b) a retificação do item 6.2.1, excluindo a dispensa da Prova de Conceito; c) a inclusão da Prova de Conceito obrigatória



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar; d) a demonstração prática dos módulos e funcionalidades previstos no Termo de Referência; e) a desclassificação da proposta em caso de reprovação, com convocação da licitante subsequente; f) a adequação do item 6.2.2; e g) caso não acolhida, a fundamentação específica da decisão, especialmente quanto à justificativa para dispensar a avaliação prática prévia. Requer, ainda, a divulgação e reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Segue a análise.

**2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Designada a sessão pública para 18/11/2026, o prazo encerra em 13/11/2026. A impugnação, apresentada em 05/11/2026, é **tempestiva**.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, a impugnação é **CONHECIDA**.

**3. DO MÉRITO**

***3.1. Da natureza facultativa da Prova de Conceito***

O art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, transcrito pela própria impugnante, dispõe que, "desde que previsto no edital", o órgão ou entidade licitante "**poderá**", em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.

O dispositivo não impõe a realização de Prova de Conceito. Ele **autoriza** a Administração a adotar esse procedimento, condicionando essa adoção à prévia previsão no edital. É uma faculdade inserida no planejamento da contratação, a ser exercida segundo a avaliação da Administração quanto à necessidade, à proporcionalidade e à viabilidade do procedimento no caso concreto (arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021). A opção por não prever a Prova de Conceito, portanto, não configura "irregularidade na aplicação desta Lei", pressuposto da impugnação nos termos do art. 164.

Os precedentes do Tribunal de Contas da União invocados pela impugnante confirmam essa conclusão. Segundo a própria transcrição apresentada, a Prova de Conceito "**pode** ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar", e a



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

jurisprudência citada trata das condições para sua utilização, quando adotada, e não de um dever de adotar o procedimento em toda contratação de solução tecnológica. A própria impugnação, aliás, conclui que a demonstração prática seria "recomendável", o que evidencia que se trata de sugestão de conveniência, e não de exigência legal descumprida.

***3.2. Da sistemática de verificação adotada pelo Termo de Referência***

O Termo de Referência não dispensa a verificação da conformidade da solução. Ele a disciplina de forma expressa e define o momento em que será realizada: o item 6.2.2 estabelece que o cumprimento das especificações técnicas, dos requisitos funcionais e da aderência às normas do SIAFIC será verificado na implantação, na homologação e no aceite do sistema, pela equipe técnica e pelos gestores da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária; e o item 6.2.3 prevê as consequências do descumprimento.

Essa opção encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estrutura a verificação do objeto no recebimento provisório e definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140), autoriza a rejeição do objeto em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º), prevê a extinção do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos (art. 137, inciso I) e sujeita o contratado às sanções administrativas pela inexecução total ou parcial (arts. 155 e 156). A licitante vencedora fica vinculada integralmente às especificações do Termo de Referência e à sua proposta, e a obrigação de entregar sistema aderente ao SIAFIC decorre não só do Edital, mas do próprio Decreto Federal nº 10.540/2020.

A Administração não se limita, portanto, à "simples apresentação de proposta comercial, acompanhada de declarações genéricas", como afirma a impugnante. A proposta vencedora será examinada quanto à sua conformidade com o Edital na fase de julgamento, a habilitação observará as exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, e o sistema somente será aceito após verificação técnica efetiva de seu funcionamento, em ambiente real, pela equipe responsável.

***3.3. Da justificativa técnica para a não adoção da Prova de Conceito***

Em atenção ao pedido "g" da impugnante, ficam registrados os fundamentos pelos quais a Administração optou por não prever a Prova de Conceito na fase de julgamento:

a) **Verificação mais completa na implantação.** Uma Prova de Conceito realizada em sessão de demonstração avalia funcionalidades em ambiente controlado pela própria licitante e por amostragem. A verificação na implantação e na homologação, prevista no item 6.2.2, ocorre com os dados, os fluxos e as rotinas reais do Município, abrangendo a



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

integração entre os módulos e a conversão da base histórica, que são justamente os riscos apontados pela impugnante e que dificilmente seriam aferidos numa demonstração prévia.

b) **Proporcionalidade e custos.** A Prova de Conceito de uma solução com mais de dez módulos exige roteiro técnico detalhado, critérios objetivos de aprovação para cada funcionalidade, comissão técnica multidisciplinar, infraestrutura e prazos próprios, além de impor à licitante custos de deslocamento e preparação. A Administração ponderou que a sistemática de verificação na implantação, aliada às consequências contratuais, atende à finalidade de assegurar a conformidade do objeto com menor custo e menor complexidade procedimental.

c) **Competitividade e celeridade.** A Prova de Conceito acrescenta etapa ao julgamento, sujeita a impugnações e recursos próprios, prolongando o certame. A contratação de sistema de gestão integrada destinado à execução orçamentária, financeira e contábil exige continuidade, e a Administração optou por procedimento que não retarde a seleção do fornecedor.

d) **Garantias contratuais efetivas.** Constatada a não conformidade na implantação ou na homologação, o sistema não será aceito, e a contratada estará sujeita à rejeição do objeto, às sanções previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021 e à extinção do contrato, com a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Essas razões demonstram que a opção adotada no Termo de Referência resulta de avaliação técnica e de conveniência da Administração, dentro da margem de escolha que o art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 expressamente lhe confere. A preferência da impugnante por modelo diverso, ainda que legítima, não autoriza a substituição do juízo da Administração no planejamento da contratação.

***3.4. Da inviabilidade de inclusão da Prova de Conceito nesta fase***

A própria impugnante reconhece que a Prova de Conceito somente é válida se estabelecida mediante critérios objetivos, previamente divulgados, com roteiro dos requisitos a demonstrar, procedimentos de teste, critérios de aprovação e reprovação e comissão avaliadora. A inclusão desse procedimento exigiria a reelaboração do Termo de Referência, a nova divulgação do Edital e a reabertura integral dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem que exista irregularidade a ser corrigida. Não se justifica, portanto, a alteração do instrumento convocatório.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

***3.5. Do enfrentamento dos pedidos***

a) **Pedidos "a" a "e"** (acolhimento, retificação do item 6.2.1, inclusão de Prova de Conceito obrigatória, demonstração dos módulos e desclassificação em caso de reprovação): não acolhidos, pelos fundamentos dos itens 3.1 a 3.4 desta decisão.

b) **Pedido "f"** (adequação do item 6.2.2): não acolhido. A homologação e o aceite previstos no item 6.2.2 não "substituem" uma etapa obrigatória inexistente; constituem a forma de verificação legalmente admitida e escolhida pela Administração, conforme os itens 3.2 e 3.3 desta decisão.

c) **Pedido "g"** (fundamentação específica): atendido pela presente decisão, especialmente pelo item 3.3, que expõe a justificativa técnica para a não adoção da Prova de Conceito.

d) **Pedido de reabertura de prazos:** prejudicado, uma vez que o Edital é mantido em todos os seus termos.

**4. DA DECISÃO**

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 11, 17, § 3º, 18, 40, 55, § 1º, 90, § 7º, 137, 140, 155, 156 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 10.540/2020 e no Edital e seus anexos, o Pregoeiro **DECIDE**:

a) **CONHECER** da impugnação apresentada por FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, por ser tempestiva e formulada por parte legítima;

b) no mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE** a impugnação, mantendo inalterados o Edital e seus anexos, inclusive os itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do Termo de Referência;

c) **JULGAR PREJUDICADO** o pedido de reabertura de prazos;

d) **MANTER** a data da sessão pública: 18/11/2026, às 8:00 horas.

Esta decisão será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com ciência à impugnante, e integra o processo licitatório para todos os efeitos.

Itambé/BA, 13 de novembro de 2026.

Paulo dos Santos Carvalho
Pregoeiro Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

Docusign Envelope ID: E10C4AE3-8403-8734-8187-57CB6CBAAE39

## MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0507.17.09/2026

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 referente à *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e acessório necessários ao atendimento das demandas dos Técnicos de Agentes Comunitários de Saúde – TACS, do Samu 192 e do setor de Fisioterapia do Município de Itambé-BA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

### Fornecedor : GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 37.926.522/0001-29

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40,00 | UND | G TECH | BSP11 | R$ 140,00 | R$ 5.600,0000 | R$ 141,66 | R$ 5.666,40 | 1,1718 % | R$ 66,40 |
| **Descrição:** APARELHO DIGITAL AUTOMÁTICO, PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO, VISOR DIGITAL, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA. ACOMPANHAR ACESSÓRIOS E MANUAL EM PORTUGUÊS. | | | | | | | | | | |
| 2 | 40,00 | UND | SUPERMEDY | DIGITAL CORPORAL | R$ 107,00 | R$ 4.280,0000 | R$ 107,23 | R$ 4.289,20 | 0,2144 % | R$ 9,20 |
| **Descrição:** BALANÇA DIGITAL CORPORAL ADULTO, 180KG, VIDRO TEMPERADO OU EM AÇO INOX | | | | | | | | | | |
| 4 | 1,00 | UNI | RESGATEX | SAMU 192 | R$ 200,00 | R$ 200,0000 | R$ 200,46 | R$ 200,46 | 0,2294 % | R$ 0,46 |
| **Descrição:** BOLSA 192 VAZIA AMARELA MATERIAL EXTERNO: NYLON 600. COR DAS ALÇAS: PRETO. ACAMBAMENTO DOS FERRAGENS: NÍQUEL. DESENHO DO TECIDO: LISO. ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 46CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA X 36CM DE PROFUNDIDADE | | | | | | | | | | |
| 5 | 1,00 | UNI | RESGATEX | SAMU 192 | R$ 219,00 | R$ 219,0000 | R$ 219,53 | R$ 219,53 | 0,2414 % | R$ 0,53 |
| **Descrição:** BOLSA 192 VAZIA AZUL - ALMOFADADA A BOLSA 192 É IDEAL PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS. CONTA COM ALÇA AJUSTÁVEL PARA USO NOS OMBROS E COSTAS, SENDO PRÁTICA PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA 192: COR: AZUL REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL; BOLSO INTERNO GRANDE COM ZÍPER; FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ALÇA COM AJUSTE PARA TRANSPORTE; BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO LATERAL; EMBLEMA FRONTAL CRUZ DA VIDA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 19CM LARGURA: 46 CM PROFUNDIDADE: 32 CM PESO: 1,050 KG | | | | | | | | | |
| 7 | 1,00 | UNI | RESGATEX | SAMU 192 | R$ 174,00 | R$ 174,0000 | R$ 174,73 | R$ 174,73 | 0,4177 % | R$ 0,73 |
| **Descrição:** BOLSA 192 VAZIA VERDE MATERIAL EXTERNO: NYLON 600. COR DAS ALÇAS: PRETO. ACAMBAMENTO DOS FERRAGENS: NÍQUEL. DESENHO DO TECIDO: LISO. BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 19 CM DE ALTURA, 46 CM DE LARGURA, 32 CM DE PROFUNDIDADE. PESO LEVE DE 1,050 KG PARA FÁCIL TRANSPORTE. ALÇA COM REGULAGEM PARA USO NOS OMBROS E COSTAS. BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO LATERAL PARA FÁCIL ACESSO. ZÍPER PARA FECHAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| 8 | 1,00 | UNI | RESGATEX | SAMU 192 | R$ 145,00 | R$ 145,0000 | R$ 145,50 | R$ 145,50 | 0,3436 % | R$ 0,50 |
| **Descrição:** BOLSA 192 VAZIA VERMELHA - ALMOFADADA A BOLSA 192 FOI PROJETADA PARA ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA REALIZAÇÃO DOS PRIMEIROS SOCORROS. POSSUI ALÇA COM REGULAGEM PARA USO NOS OMBROS E COSTAS, MUITO UTILIZADA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E RESGATE. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA 192: COR: VERMELHA REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL; BOLSO INTERNO GRANDE COM ZÍPER; CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ALÇA COM REGULAGEM PARA TRANSPORTE; BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO LATERAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA 19CM LARGURA 46 CM PROFUNDIDADE 32 CM PESO 1,050 KG | | | | | | | | | |
| 9 | 30,00 | UND | ALLIGHT | P/ PILHA RECARREGÁVEIS | R$ 66,00 | R$ 1.980,0000 | R$ 66,59 | R$ 1.997,70 | 0,8860 % | R$ 17,70 |
| **Descrição:** CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA: COMPATÍVEL COM PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA, COM CAPACIDADE PARA CARREGAMENTO SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 2 PILHAS, INDICADOR LUMINOSO DE CARREGAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO. | | | | | | | | | | |
| 10 | 16,00 | UNI | MD | FD 200D | R$ 900,00 | R$ 14.400,0000 | R$ 902,00 | R$ 14.432,00 | 0,2217 % | R$ 32,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

Docusign Envelope ID: E10C4AE3-8403-8734-8187-57CB6CBAAE39

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO E MONITORAMENTO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, COM DISPLAY DIGITAL/LCD PARA VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; TRANSDUTOR FETAL DESCONECTÁVEL COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 2 MHZ; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO DE APROXIMADAMENTE 200 MM; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE APROXIMADAMENTE 50 A 240 BPM; INDICAÇÃO DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA, COM LIMITES DE REFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 100 E 180 BPM; CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 9 V, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE ATÉ 5 HORAS; POTÊNCIA DE CONSUMO APROXIMADA DE 2 VA; POTÊNCIA ULTRASSÔNICA INFERIOR A 5 MW/CM²; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135 X 117 X 33 MM; PESO APROXIMADO DE 0,565 KG. DEVE ACOMPANHAR TRANSDUTOR FETAL, GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BATERIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOLSA OU ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM REGISTRO/REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | | | | | | |
| **17** | 20,00 | UNI | RESGATEX | TÉRMICA | R$ 5,00 | R$ 100,0000 | R$ 5,07 | R$ 101,40 | 1,3806 % | R$ 1,40 |
| **Descrição:** MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 M DE COMPRIMENTO POR 1,40 M, ESTERILIDADE:USO ÚNICO | | | | | | | | | | |
| **18** | 2,00 | UNI | ADVANTIVE | ALTA CONCENTRAÇÃO | R$ 12,00 | R$ 24,0000 | R$ 12,83 | R$ 25,66 | 6,4692 % | R$ 1,66 |
| **Descrição:** MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO | | | | | | | | | | |
| **20** | 20,00 | CART | ELGIN | RECARREGÁVEL | R$ 60,00 | R$ 1.200,0000 | R$ 61,00 | R$ 1.220,00 | 1,6393 % | R$ 20,00 |
| **Descrição:** PILHA RECARREGÁVEL AA 1,2V CARTELA COM 4 UNIDADES | | | | | | | | | | |
| **21** | 100,00 | PCT | ELGIN | RECARREGÁVEL | R$ 30,00 | R$ 3.000,0000 | R$ 30,13 | R$ 3.013,00 | 0,4314 % | R$ 13,00 |
| **Descrição:** PILHAS AAA RECARREGÁVEIS (PACOTE COM 4 UNIDADES) | | | | | | | | | | |
| **23** | 2,00 | UNI | SAFTI | ADULTO | R$ 147,00 | R$ 294,0000 | R$ 147,06 | R$ 294,12 | 0,0407 % | R$ 0,12 |
| **Descrição:** REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU, DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL, DE USO ADULTO, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL EM SILICONE OU MATERIAL LIVRE DE LÁTEX, DE ALTA RESISTÊNCIA, REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL CONFORME O MODELO OFERTADO. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA REINALAÇÃO DE $CO_2$, ENTRADA PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR, MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA EM SILICONE OU PVC TRANSPARENTE, TAMANHO COMPATÍVEL COM O PÚBLICO-ALVO, ALÉM DE VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO QUANDO APLICÁVEL. O CONJUNTO DEVE SER DE FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, QUANDO REUTILIZÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. | | | | | | | | | | |

| Subtotal Adjudicado: | Subtotal Orçado: | 0,5151 % | R$ 163,70 |
|---|---|---|---|
| **R$ 31.616,00** | **R$ 31.779,70** | | |

Fornecedor : BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - 20.618.646/0001-44

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | 40,00 | EMBALAGEM | PANASONIC | PANASONIC | R$ 15,05 | R$ 602,0000 | R$ 15,05 | R$ 602,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BATERIA PARA BALANÇA DIGITAL DE 3V CR2032 (EMBALAGEM COM 5 UNIDADES) | | | | | | | | | | |
| **6** | 1,00 | UNI | RESGATE | RESGATE | R$ 214,99 | R$ 214,9900 | R$ 214,99 | R$ 214,99 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BOLSA 192 VAZIA LARANJA MATERIAL EXTERNO: NYLON 600. COR DAS ALÇAS: PRETO. ACAMBAMENTO DOS FERRAGENS: NÍQUEL. DESENHO DO TECIDO: LISO. ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 46CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA X 36CM DE PROFUNDIDADE. | | | | | | | | | | |
| **13** | 1,00 | UNI | UNITEC | UNITEC | R$ 62,91 | R$ 62,9100 | R$ 62,91 | R$ 62,91 | 0,0000 % | R$ 0,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

Docusign Envelope ID: E10C4AE3-8403-8734-8187-57CB6CBAAE39

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DESTINADO AO CONTROLE E À REGULAGEM DO FLUXO DE AR COMPRIMIDO EM REDE CANALIZADA, CORPO CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, TUBO GRADUADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESFERA FLUTUANTE PARA INDICAÇÃO PRECISA DO FLUXO. ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0 A 15 L/MIN, COM REGULAGEM CONTÍNUA POR VÁLVULA DE CONTROLE, CONEXÃO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM A REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CONFORME PADRÃO UTILIZADO PELA UNIDADE) E SAÍDA PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA, NEBULIZAÇÃO OU OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. EQUIPAMENTO DE FÁCIL LEITURA, ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS | | | | | | | | | |
| **14** | 2,00 | UNI | UNITEC | UNITEC | R$ 61,33 | R$ 122,6600 | R$ 61,33 | R$ 122,66 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO CONTROLE E À REGULAGEM DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM REDE CANALIZADA OU CILINDRO, CORPO CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, TUBO GRADUADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESFERA FLUTUANTE PARA INDICAÇÃO PRECISA DO FLUXO. ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0 A 15 L/MIN, COM REGULAGEM CONTÍNUA POR VÁLVULA DE CONTROLE, CONEXÃO DE ENTRADA PADRÃO PARA REDE DE GASES MEDICINAIS (CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO) E SAÍDA PARA CONEXÃO DE UMIDIFICADOR OU EXTENSÃO DE OXIGENOTERAPIA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL LEITURA, ALTA DURABILIDADE E COMPATÍVEL COM SISTEMAS HOSPITALARES DE OXIGENOTERAPIA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. | | | | | | | | | |
| **15** | 1,00 | UNI | INCOTERM | INCOTERM | R$ 25,87 | R$ 25,8700 | R$ 25,87 | R$ 25,87 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA PORTÁTIL DESTINADA À AVALIAÇÃO CLÍNICA, COM ILUMINAÇÃO POR LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, LUZ BRANCA, FOCO DIRECIONÁVEL OU REGULÁVEL, ACIONAMENTO POR BOTÃO, CORPO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TAMANHO COMPACTO E ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA. ACOMPANHAR ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado: R$ 1.028,43** | | | **Subtotal Orçado: R$ 1.028,43** | **0,0000 %** | **R$ 0,00** |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 32.644,43 | R$ 32.808,13 | 0,4989 % | 163,70 |

Itambé-BA , 13 de Novembro de 2026

José Cândido Rocha Araújo

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

**Assine aqui**

**Assine aqui**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

Docusign Envelope ID: E10C4AE3-8403-8734-8187-57CB6CBAAE39

## MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0507.17.09/2026

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e acessório necessários ao atendimento das demandas dos Técnicos de Agentes Comunitários de Saúde – TACS, do Samu 192 e do setor de Fisioterapia do Município de Itambé-BA.*

### Fornecedor : GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 37.926.522/0001-29

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40,00 | UND | G TECH | BSP11 | R$ 140,00 | R$ 5.600,00 | R$ 141,66 | R$ 5.666,40 | 1,17 | R$ 1,66 |
| **Descrição:** APARELHO DIGITAL AUTOMÁTICO, PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO, VISOR DIGITAL, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA. ACOMPANHAR ACESSÓRIOS E MANUAL EM PORTUGUÊS. | | | | | | | | | | |
| 2 | 40,00 | UND | SUPERMEDY | DIGITAL CORPORAL | R$ 107,00 | R$ 4.280,00 | R$ 107,23 | R$ 4.289,20 | 0,21 | R$ 0,23 |
| **Descrição:** BALANÇA DIGITAL CORPORAL ADULTO, 180KG, VIDRO TEMPERADO OU EM AÇO INOX | | | | | | | | | | |
| 4 | 1,00 | UNI | RESGATEX | SAMU 192 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,46 | R$ 200,46 | 0,22 | R$ 0,46 |
| **Descrição:** BOLSA 192 VAZIA AMARELA MATERIAL EXTERNO: NYLON 600. COR DAS ALÇAS: PRETO. ACAMBAMENTO DOS FERRAGENS: NÍQUEL. DESENHO DO TECIDO: LISO. ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 46CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA X 36CM DE PROFUNDIDADE | | | | | | | | | | |
| 5 | 1,00 | UNI | RESGATEX | SAMU 192 | R$ 219,00 | R$ 219,00 | R$ 219,53 | R$ 219,53 | 0,24 | R$ 0,53 |
| **Descrição:** BOLSA 192 VAZIA AZUL - ALMOFADADA A BOLSA 192 É IDEAL PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS. CONTA COM ALÇA AJUSTÁVEL PARA USO NOS OMBROS E COSTAS, SENDO PRÁTICA PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA 192: COR: AZUL REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL; BOLSO INTERNO GRANDE COM ZÍPER; FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ALÇA COM AJUSTE PARA TRANSPORTE; BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO LATERAL; EMBLEMA FRONTAL CRUZ DA VIDA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 19CM LARGURA: 46 CM PROFUNDIDADE: 32 CM PESO: 1,050 KG | | | | | | | | | |
| 7 | 1,00 | UNI | RESGATEX | SAMU 192 | R$ 174,00 | R$ 174,00 | R$ 174,73 | R$ 174,73 | 0,41 | R$ 0,72 |
| **Descrição:** BOLSA 192 VAZIA VERDE MATERIAL EXTERNO: NYLON 600. COR DAS ALÇAS: PRETO. ACAMBAMENTO DOS FERRAGENS: NÍQUEL. DESENHO DO TECIDO: LISO. BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 19 CM DE ALTURA, 46 CM DE LARGURA, 32 CM DE PROFUNDIDADE. PESO LEVE DE 1,050 KG PARA FÁCIL TRANSPORTE. ALÇA COM REGULAGEM PARA USO NOS OMBROS E COSTAS. BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO LATERAL PARA FÁCIL ACESSO. ZÍPER PARA FECHAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| 8 | 1,00 | UNI | RESGATEX | SAMU 192 | R$ 145,00 | R$ 145,00 | R$ 145,50 | R$ 145,50 | 0,34 | R$ 0,50 |
| **Descrição:** BOLSA 192 VAZIA VERMELHA - ALMOFADADA A BOLSA 192 FOI PROJETADA PARA ARMAZENAR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA REALIZAÇÃO DOS PRIMEIROS SOCORROS. POSSUI ALÇA COM REGULAGEM PARA USO NOS OMBROS E COSTAS, MUITO UTILIZADA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E RESGATE. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA 192: COR: VERMELHA REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL; BOLSO INTERNO GRANDE COM ZÍPER; CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ALÇA COM REGULAGEM PARA TRANSPORTE; BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO LATERAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA 19CM LARGURA 46 CM PROFUNDIDADE 32 CM PESO 1,050 KG | | | | | | | | | |
| 9 | 30,00 | UND | ALLIGHT | P/ PILHA RECARREGÁVEIS | R$ 66,00 | R$ 1.980,00 | R$ 66,59 | R$ 1.997,70 | 0,88 | R$ 0,59 |
| **Descrição:** CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA: COMPATÍVEL COM PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA, COM CAPACIDADE PARA CARREGAMENTO SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 2 PILHAS, INDICADOR LUMINOSO DE CARREGAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO. | | | | | | | | | | |
| 10 | 16,00 | UNI | MD | FD 200D | R$ 900,00 | R$ 14.400,00 | R$ 902,00 | R$ 14.432,00 | 0,22 | R$ 2,00 |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado R$ 31.616,00** | | | **Subtotal Orçado: R$ 31.779,70** | **0,5151 %** | **R$ 163,70** |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

Docusign Envelope ID: E10C4AE3-8403-8734-8187-57CB6CBAAE39

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO E MONITORAMENTO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, COM DISPLAY DIGITAL/LCD PARA VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; TRANSDUTOR FETAL DESCONECTÁVEL COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 2 MHZ; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO DE APROXIMADAMENTE 200 MM; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE APROXIMADAMENTE 50 A 240 BPM; INDICAÇÃO DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA, COM LIMITES DE REFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 100 E 180 BPM; CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 9 V, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE ATÉ 5 HORAS; POTÊNCIA DE CONSUMO APROXIMADA DE 2 VA; POTÊNCIA ULTRASSÔNICA INFERIOR A 5 MW/CM²; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135 X 117 X 33 MM; PESO APROXIMADO DE 0,565 KG. DEVE ACOMPANHAR TRANSDUTOR FETAL, GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BATERIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOLSA OU ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM REGISTRO/REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | | | | | | |
| 17 | 20,00 | UNI | RESGATEX | TÉRMICA | R$ 5,00 | R$ 100,00 | R$ 5,07 | R$ 101,40 | 1,38 | R$ 0,07 |
| **Descrição:** MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 M DE COMPRIMENTO POR 1,40 M, ESTERILIDADE:USO ÚNICO | | | | | | | | | | |
| 18 | 2,00 | UNI | ADVANTIVE | ALTA CONCENTRAÇÃO | R$ 12,00 | R$ 24,00 | R$ 12,83 | R$ 25,66 | 6,46 | R$ 0,83 |
| **Descrição:** MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO | | | | | | | | | | |
| 20 | 20,00 | CART | ELGIN | RECARREGÁVEL | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 | R$ 61,00 | R$ 1.220,00 | 1,63 | R$ 1,00 |
| **Descrição:** PILHA RECARREGÁVEL AA 1,2V CARTELA COM 4 UNIDADES | | | | | | | | | | |
| 21 | 100,00 | PCT | ELGIN | RECARREGÁVEL | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 | R$ 30,13 | R$ 3.013,00 | 0,43 | R$ 0,13 |
| **Descrição:** PILHAS AAA RECARREGÁVEIS (PACOTE COM 4 UNIDADES) | | | | | | | | | | |
| 23 | 2,00 | UNI | SAFTI | ADULTO | R$ 147,00 | R$ 294,00 | R$ 147,06 | R$ 294,12 | 0,04 | R$ 0,06 |
| **Descrição:** REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU, DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL, DE USO ADULTO, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL EM SILICONE OU MATERIAL LIVRE DE LÁTEX, DE ALTA RESISTÊNCIA, REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL CONFORME O MODELO OFERTADO. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA REINALAÇÃO DE $CO_2$, ENTRADA PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR, MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA EM SILICONE OU PVC TRANSPARENTE, TAMANHO COMPATÍVEL COM O PÚBLICO-ALVO, ALÉM DE VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO QUANDO APLICÁVEL. O CONJUNTO DEVE SER DE FÁCIL DESMONTAGEM PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, QUANDO REUTILIZÁVEL, E COMPATÍVEL COM OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado R$ 31.616,00** | | **Subtotal Orçado: R$ 31.779,70** | **0,5151 %** | **R$ 163,70** |

Fornecedor : BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - 20.618.646/0001-44

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 40,00 | EMBALAGEM | PANASONIC | PANASONIC | R$ 15,05 | R$ 602,00 | R$ 15,05 | R$ 602,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BATERIA PARA BALANÇA DIGITAL DE 3V CR2032 (EMBALAGEM COM 5 UNIDADES) | | | | | | | | | | |
| 6 | 1,00 | UNI | RESGATE | RESGATE | R$ 214,99 | R$ 214,99 | R$ 214,99 | R$ 214,99 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BOLSA 192 VAZIA LARANJA MATERIAL EXTERNO: NYLON 600. COR DAS ALÇAS: PRETO. ACAMBAMENTO DOS FERRAGENS: NÍQUEL. DESENHO DO TECIDO: LISO. ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 46CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA X 36CM DE PROFUNDIDADE. | | | | | | | | | | |
| 13 | 1,00 | UNI | UNITEC | UNITEC | R$ 62,91 | R$ 62,91 | R$ 62,91 | R$ 62,91 | 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado R$ 1.028,43** | | **Subtotal Orçado: R$ 1.028,43** | **0,0000 %** | **R$ 0,00** |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

Docusign Envelope ID: E10C4AE3-8403-8734-8187-57CB6CBAAE39

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DESTINADO AO CONTROLE E À REGULAGEM DO FLUXO DE AR COMPRIMIDO EM REDE CANALIZADA, CORPO CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, TUBO GRADUADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESFERA FLUTUANTE PARA INDICAÇÃO PRECISA DO FLUXO. ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0 A 15 L/MIN, COM REGULAGEM CONTÍNUA POR VÁLVULA DE CONTROLE, CONEXÃO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM A REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CONFORME PADRÃO UTILIZADO PELA UNIDADE) E SAÍDA PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA, NEBULIZAÇÃO OU OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. EQUIPAMENTO DE FÁCIL LEITURA, ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS | | | | | | | | | |
| 14 | 2,00 | UNI | UNITEC | UNITEC | R$ 61,33 | R$ 122,66 | R$ 61,33 | R$ 122,66 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO CONTROLE E À REGULAGEM DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM REDE CANALIZADA OU CILINDRO, CORPO CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, TUBO GRADUADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESFERA FLUTUANTE PARA INDICAÇÃO PRECISA DO FLUXO. ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0 A 15 L/MIN, COM REGULAGEM CONTÍNUA POR VÁLVULA DE CONTROLE, CONEXÃO DE ENTRADA PADRÃO PARA REDE DE GASES MEDICINAIS (CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO) E SAÍDA PARA CONEXÃO DE UMIDIFICADOR OU EXTENSÃO DE OXIGENOTERAPIA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL LEITURA, ALTA DURABILIDADE E COMPATÍVEL COM SISTEMAS HOSPITALARES DE OXIGENOTERAPIA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. | | | | | | | | | |
| 15 | 1,00 | UNI | INCOTERM | INCOTERM | R$ 25,87 | R$ 25,87 | R$ 25,87 | R$ 25,87 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA PORTÁTIL DESTINADA À AVALIAÇÃO CLÍNICA, COM ILUMINAÇÃO POR LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, LUZ BRANCA, FOCO DIRECIONÁVEL OU REGULÁVEL, ACIONAMENTO POR BOTÃO, CORPO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TAMANHO COMPACTO E ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA. ACOMPANHAR ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. | | | | | | | | | |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado R$ 1.028,43** | | **Subtotal Orçado: R$ 1.028,43** | **0,0000 %** | **R$ 0,00** |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 32.644,43 | R$ 32.808,13 | 0,4989 % | 163,70 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA , 13 de Novembro de 2026

José Cândido Rocha Araújo

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

**Assine aqui**

**Assine aqui**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

# MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0085/2026-ARP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO 0507.17.09/2026

No dia 13 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA** , inscrito(a) no CNPJ 13.743.760/0001-30, com sede à n° CEP - – Itambé-BA neste ato legalmente representado por **José Cândido Rocha Araújo**, portador do CPF n° **119.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** **CNPJ: 20.618.646/0001-44**

**Representante:** EDSON JOSÉ DE SOUZA MOREIRA

**Telefone:** (33) 3333-3333

**Email:** boavistavd@gmail.com

**Endereço:** NUCR POVOADO BOA VISTA,, 200 - SOBRADINHO/ ZONA RURAL, São Gonçalo dos Campos - BA - 44330-000

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 3** | **Quantidade:** 40,00 | **Unidade:** EMBALAGEM | **Marca:** PANASONIC | **Modelo:** PANASONIC | **Preço Unitário:** R$ 15,05 | **Valor Total:** R$602,00 |

**Descrição:** BATERIA PARA BALANÇA DIGITAL DE 3V CR2032 (EMBALAGEM COM 5 UNIDADES)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 6** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNI | **Marca:** RESGATE | **Modelo:** RESGATE | **Preço Unitário:** R$ 214,99 | **Valor Total:** R$214,99 |

**Descrição:** BOLSA 192 VAZIA LARANJA MATERIAL EXTERNO: NYLON 600. COR DAS ALÇAS: PRETO. ACAMBAMENTO DOS FERRAGENS: NÍQUEL. DESENHO DO TECIDO: LISO. ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 46CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA X 36CM DE PROFUNDIDADE.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 13** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNI | **Marca:** UNITEC | **Modelo:** UNITEC | **Preço Unitário:** R$ 62,91 | **Valor Total:** R$62,91 |

**Descrição:** FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DESTINADO AO CONTROLE E À REGULAGEM DO FLUXO DE AR COMPRIMIDO EM REDE CANALIZADA, CORPO CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, TUBO GRADUADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESFERA FLUTUANTE PARA INDICAÇÃO PRECISA DO FLUXO. ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0 A 15 L/MIN, COM REGULAGEM CONTÍNUA POR VÁLVULA DE CONTROLE, CONEXÃO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM A REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (CONFORME PADRÃO UTILIZADO PELA UNIDADE) E SAÍDA PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA, NEBULIZAÇÃO OU OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. EQUIPAMENTO DE FÁCIL LEITURA, ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 14** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNI | **Marca:** UNITEC | **Modelo:** UNITEC | **Preço Unitário:** R$ 61,33 | **Valor Total:** R$122,66 |

**Descrição:** FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO CONTROLE E À REGULAGEM DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM REDE CANALIZADA OU CILINDRO, CORPO CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, TUBO GRADUADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESFERA FLUTUANTE PARA INDICAÇÃO PRECISA DO FLUXO. ESCALA DE MEDIÇÃO DE 0 A 15 L/MIN, COM REGULAGEM CONTÍNUA POR VÁLVULA DE CONTROLE, CONEXÃO DE ENTRADA PADRÃO PARA REDE DE GASES MEDICINAIS (CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO) E SAÍDA PARA CONEXÃO DE UMIDIFICADOR OU EXTENSÃO DE OXIGENOTERAPIA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL LEITURA, ALTA DURABILIDADE E COMPATÍVEL COM SISTEMAS HOSPITALARES DE OXIGENOTERAPIA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 15** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNI | **Marca:** INCOTERM | **Modelo:** INCOTERM | **Preço Unitário:** R$ 25,87 | **Valor Total:** R$25,87 |

**Total: R$ 1.028,43**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

**Descrição:** LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA PORTÁTIL DESTINADA À AVALIAÇÃO CLÍNICA, COM ILUMINAÇÃO POR LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, LUZ BRANCA, FOCO DIRECIONÁVEL OU REGULÁVEL, ACIONAMENTO POR BOTÃO, CORPO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TAMANHO COMPACTO E ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA. ACOMPANHAR ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.

**Total: R$ 1.028,43**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/11/2027** , a contar do dia **13/11/2026** .

- Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e acessório necessários ao atendimento das demandas dos Técnicos de Agentes Comunitários de Saúde – TACS, do Samu 192 e do setor de Fisioterapia do Município de Itambé-BA*,* especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 0066/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA FISCALIZAÇÃO.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto Fiscalização a senhora **Thayala Paixão Santos**, portadora do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 051.090.015-10, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

14. **DA ENTREGA DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os materiais deverão ser entregues da forma e no local estipulado no termo de referência, a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- Os materiais deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**José Cândido Rocha Araújo**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:
**José Cândido Rocha Araújo**
**119.***.***-****
Dados: 13/11/2026 11:18:07

**BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**
**20.618.646/0001-44**

Assinado de forma digital por:

**EDSON JOSÉ DE SOUZA MOREIRA**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

13/11/2026, 11:21 LICITANET - Ata de Registro de Preço

**284.***.***-**

Dados: 13/11/2026 10:49:31



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

# PROTOCOLO DE COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

**Apresentação**

A educação da Rede Municipal de Ensino de Itambé Bahia tem como fundamento central a formação integral da pessoa, pautada no respeito, na dignidade humana e na valorização do ser. Em consonância com essa perspectiva, o nosso Protocolo Antibullying surge como uma ferramenta pedagógica que busca prevenir comportamentos agressivos e promover uma cultura de paz, empatia e solidariedade, educando para os valores e para a formação de indivíduos competentes, conectados e comprometidos.

Este protocolo visa à conscientização de toda a comunidade escolar sobre a importância de construir um ambiente seguro e acolhedor para todos, sem discriminação, e com respeito às diferenças, reconhecendo que cada indivíduo é único e digno de amor e respeito.

**Objetivos do protocolo:**

- Prevenir e Combater o Bullying e cyberbullying;
- Valorizar a Pessoa Humana;
- Promover a Cultura de Paz

**Objetivo geral:**

Fortalecer valores de cidadania, empatia, respeito e tolerância mútua, promovendo uma educação integral, preventiva e libertadora.

**Objetivos Específicos:**

- Conscientizar e prevenir práticas de bullying e cyberbullying.
- Garantir um ambiente escolar seguro, acolhedor e inclusivo.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

- Aprimorar a gestão de ações preventivas e de combate ao bullying e cyberbullying.
- Fortalecer as redes de proteção no contexto escolar.
- Notificar e orientar de forma comprometida as famílias envolvidas.

O Protocolo Antibullying não se limita a ser uma medida corretiva, mas uma verdadeira proposta de transformação da cultura escolar, que busca educar para a convivência harmoniosa e respeitosa, fundamentada nos valores humanos e espirituais.

Queremos formar cidadãos mais conscientes de seu papel no mundo e da importância de viver e conviver, com respeito ao próximo e com fé no poder da transformação através do amor.

O bullying e o cyberbullying são problemas graves no ambiente escolar, uma vez que ocorrem com frequência e podem causar impactos profundos na vida de crianças e adolescentes.

O **bullying** é uma forma de violência sistemática, que ocorre quando um indivíduo ou um grupo pratica, de forma proposital e repetida, atos de violência contra um ou mais dos seus colegas com o objetivo de machucar ou causar dano.

Tais formas de agressão podem se manifestar de várias maneiras, incluindo a violência física, verbal, relacional e cibernética.

Uma das principais características do bullying é a repetição de atos violentos, cometidos por um grupo ou um único agressor, com a intenção de causar sofrimento à vítima, especialmente no ambiente escolar.

O **cyberbullying** ocorre quando o bullying se manifesta no ambiente virtual, ou seja, quando a violência é exercida no contato por meio de celulares, computadores, redes sociais, jogos de videogame e outras mídias digitais, com o



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

objetivo de ridicularizar e ofender a vítima, muitas vezes de forma anônima.
Os meios utilizados incluem e-mails, mensagens de celular, aplicativos, redes sociais, sites e fotos. Essa prática tende a ser ainda mais avassaladora, pois a vítima não consegue escapar do ambiente virtual.

Com o dever de oferecer um ambiente escolar respeitoso, é preciso promover nas escolas ações educativas voltadas para alunos, pais e educadores sobre o que é bullying e cyberbullying, suas consequências e a importância de desenvolver uma pedagogia de aproximação com o aluno para conhecê-lo, ouvi-lo, compreendê-lo e, assim, encontrar as ferramentas necessárias para prevenir e antecipar diferentes dificuldades que possam surgir, destacando o quanto somos importantes para o próximo.

A prevenção do bullying é fundamental para garantir um ambiente escolar seguro e saudável, promovendo o desenvolvimento emocional, social e acadêmico de crianças e adolescentes. Quando a violência física, verbal ou psicológica é prevenida, os estudantes se sentem mais confiantes e motivados para aprender e se relacionar com seus colegas.

A prevenção do bullying é fundamental para garantir um ambiente escolar seguro e saudável, promovendo o desenvolvimento emocional, social e acadêmico de crianças e adolescentes.

Alguns cuidados essenciais na rotina escolar para prevenir o bullying incluem:

**Incentivar a empatia:** entre os alunos promovendo atividades que desenvolvam a compreensão e o respeito pelas diferenças, valorizar a diversidade e promover a inclusão de alunos em todas as atividades, independentemente de suas características pessoais, sociais ou culturais;

- **Ensinar a Escuta Ativa:** Os alunos devem aprender a ouvir e entender as emoções dos outros, não apenas verbalmente, mas também através de ações que



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

demonstrem cuidado e apoio.

- **Programas de Mentoria:** Criar programas de mentoria entre alunos mais velhos e mais novos pode ser uma forma eficaz de promover a empatia. Esses mentores podem ajudar a resolver conflitos e garantir que todos os alunos se sintam acolhidos.

- **Acompanhamento Psicológico:** Para os alunos que foram vítimas de bullying, o suporte psicológico contínuo é crucial para ajudá-los a lidar com os traumas. Para os agressores, é necessário identificar a causa de seu comportamento e trabalhar o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, oferecendo aconselhamento para todos os alunos, ajudando-os a cultivar um espírito de perdão e reconciliação.

- **Campanhas Educativas:** As campanhas educativas devem ser um esforço contínuo, abordando diversos aspectos do bullying: físico, verbal, social e virtual. Isso pode incluir vídeos, palestras, peças de teatro, cartazes e até redes sociais e outros.

- **Parcerias com Organizações:** A escola pode firmar parcerias com organizações externas que se especializam na prevenção do bullying, trazendo especialistas para palestras e workshops.

- **Rede de Apoio:** Os pais e responsáveis devem ser incluídos em todas as iniciativas, garantindo que a prevenção do bullying não seja apenas uma responsabilidade escolar, mas uma missão comunitária. Reuniões regulares com os pais para discutir a importância do respeito e da convivência pacífica ajudam a criar uma cultura de apoio.

- **Atividades Inclusivas:** Oferecer uma gama de atividades extracurriculares que estimulem a cooperação, o trabalho em equipe e o respeito mútuo, como



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

esportes, grupos de teatro, dança ou música, pode ajudar a construir laços positivos entre os alunos e reduzir o espaço para comportamentos agressivos.

- **Projetos de Voluntariado:** Programas de voluntariado podem proporcionar aos alunos a oportunidade de ajudar os outros, promovendo uma cultura de altruísmo e respeito.

- **Desenvolver Habilidades Emocionais:** Os debates e discussões sobre temas atuais, como o respeito às diferenças e a ética no uso das redes sociais, ajudam os alunos a desenvolverem habilidades de pensamento crítico e emocional. Esses espaços devem ser organizados de maneira que todos se sintam confortáveis em compartilhar suas opiniões e ouvir as dos outros.

- **Ambientes Acolhedores:** A criação de um ambiente escolar seguro e acolhedor é fundamental. Isso inclui desde a decoração da escola, que pode ser colorida e alegre, até políticas de segurança física e emocional que garantam que todos os alunos se sintam protegidos.

- **Espaços de Refúgio (sala de acolhimento):** A escola pode ter “espaços seguros”, onde os alunos que se sintam ameaçados ou incomodados possam ir para descansar e procurar ajuda.

- **Acompanhamento Contínuo:** Implementar um acompanhamento individual de cada situação permite que a escola avalie a eficácia das medidas adotadas e realize ajustes quando necessário.

- **Pesquisa de Clima Escolar:** Realizar pesquisas periódicas com alunos, professores e pais para avaliar o ambiente escolar e identificar pontos críticos onde o bullying ainda possa estar presente. Ex: Caixa do desabafo, pequenos formulários.

**DOS TIPOS DE BULLYING E SUAS MANIFESTAÇÕES**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

O bullying pode se manifestar de diferentes formas no cotidiano escolar, por meio de agressões físicas, verbais, psicológicas, morais, sociais, sexuais e materiais, bem como por práticas de violência no ambiente digital. Essas manifestações podem ocorrer isoladamente ou de maneira combinada, produzindo impactos na autoestima, na saúde emocional, na aprendizagem, na participação e no sentimento de pertencimento dos estudantes.

Para fins de identificação, prevenção e enfrentamento, a Rede Municipal de Ensino de Itambé–BA deverá considerar as seguintes manifestações:

**Bullying físico:** caracteriza-se por agressões que atingem o corpo ou a integridade física da vítima, como empurrões, chutes, socos, tapas, rasteiras, puxões, beliscões e outras formas de contato agressivo praticadas de maneira intencional e repetitiva.

**Bullying verbal:** manifesta-se por meio de insultos, xingamentos, apelidos pejorativos, provocações recorrentes, ameaças, imitações depreciativas e comentários ofensivos destinados a humilhar, intimidar ou constranger o estudante.

**Bullying psicológico:** envolve comportamentos reiterados que provocam medo, insegurança, constrangimento, sofrimento emocional ou sentimento de inferioridade, como intimidações, ameaças, perseguições, manipulações e ações destinadas a desestabilizar emocionalmente a vítima.

**Bullying moral:** compreende práticas reiteradas de humilhação, difamação, disseminação de rumores, acusações falsas e exposição vexatória, com o propósito de atingir a dignidade, a reputação ou a imagem do estudante perante a comunidade escolar.

**Bullying social ou relacional:** ocorre quando há ações intencionais e repetidas para excluir, isolar ou prejudicar as relações sociais de um estudante, como



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

impedir sua participação em grupos, incentivar colegas a não falarem com ele, excluí-lo sistematicamente de atividades ou disseminar comentários para afastar amizades.

**Bullying sexual:** envolve comportamentos reiterados de intimidação, humilhação ou constrangimento relacionados à sexualidade, ao corpo, à expressão de gênero ou a aspectos íntimos da vítima. Pode incluir comentários sexualizados ofensivos, exposição vexatória e outras condutas de natureza sexual utilizadas para intimidar ou humilhar. Situações de assédio, abuso ou violência sexual devem receber encaminhamento protetivo imediato, independentemente da repetição, sem serem condicionadas à caracterização de bullying.

**Bullying material:** caracteriza-se pela destruição, danificação, ocultação ou subtração intencional e reiterada de pertences da vítima, como materiais escolares, cadernos, livros, roupas, mochilas e outros objetos pessoais, com a finalidade de intimidar, humilhar ou causar prejuízo.

**Cyberbullying (bullying virtual):** consiste na prática de intimidação, humilhação, ameaça, exposição ou perseguição por meio de tecnologias digitais, como redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos on-line e outras plataformas virtuais. Pode envolver a divulgação de imagens sem autorização, a criação de perfis falsos para ridicularizar alguém, a publicação de montagens ofensivas, a disseminação de boatos, mensagens ameaçadoras e a exposição de informações pessoais para constranger ou perseguir a vítima.

**Bullying discriminatório:** compreende práticas reiteradas de intimidação, humilhação, exclusão ou agressão motivadas por características pessoais, sociais, culturais ou identitárias da vítima. Pode estar associado ao racismo, à origem étnico-racial, ao pertencimento indígena ou quilombola, à deficiência, à aparência física, à condição socioeconômica, à identidade ou expressão de



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

gênero, entre outras características. Essas manifestações devem ser enfrentadas com atenção às suas causas, sem minimizar o caráter discriminatório das condutas.

**PROCEDIMENTOS PARA SITUAÇÕES DE BULLYING:**

- Oferecer uma escuta acessível para que alunos e pais possam relatar situações de bullying e cyberbullying sem medo de represálias, É importante para manter os pais informados e engajados no acompanhamento escolar e social dos filhos;
- Incentivar educadores a observarem mudanças de comportamento nos alunos e a identificarem situações de potencial vulnerabilidade;
- A investigação de denúncias de bullying e cyberbullying no ambiente escolar, geralmente, deve envolver várias etapas, para garantir que a situação seja tratada de forma adequada e justa, ao tomar conhecimento da possibilidade da ocorrência do bullying ou do cyberbullying, quem recebe a denúncia deverá comunicar, de imediato, a Coordenação/Orientação Educacional e a Direção, para que, em equipe, sejam adotadas as medidas necessárias.
- A Orientação Educacional deve ouvir todos os envolvidos, incluindo famílias, professores, alunos e funcionários, além de qualquer pessoa que possa ter presenciado os episódios de bullying ou que tenha informações relevantes para o caso.
- Os membros da equipe escolar devem observar os grupos de convivência e perceber se existem comportamentos que chamem a atenção para a confirmação da suspeita de bullying ou cyberbullying.
- As medidas educativas e disciplinares contra o bullying na escola visam criar um ambiente seguro e saudável para todos os estudantes, prevenindo



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

e combatendo as agressões, seja física, verbal ou psicológica. Essas medidas podem ser divididas em duas categorias principais: **educativas e disciplinares**:

**As medidas educativas** focam na conscientização e prevenção do bullying, promovendo uma cultura de respeito, empatia e convivência harmoniosa entre os alunos. Alguns exemplos são: Campanhas de conscientização, Projetos e Programas de Prevenção, Ensino de habilidades socioemocionais, Inclusão de tópicos sobre bullying no currículo, Apoio psicológico.

**As medidas disciplinares** têm como objetivo sancionar os comportamentos de bullying, promovendo a responsabilização dos alunos agressores. Algumas práticas incluem: **Advertência verbal** aos alunos que praticam bullying, com o intuito de alertá-los sobre as consequências de seus atos e a **Advertência formal** em situações mais graves, com a presença de educadores e coordenação pedagógica; Suspensão temporária do aluno agressor, para que ele reflita sobre seu comportamento e entenda que a violência não será tolerada na escola, durante a suspensão, o aluno pode ser convidado a participar de atividades educativas de conscientização sobre o bullying e ou acompanhamento pedagógico, pode até ser encaminhado a um acompanhamento mais intenso, como aulas ou atividades específicas sobre respeito e convivência social.

- Em casos extremos, onde a convivência do aluno agressor com os outros é insustentável, pode ser considerada a transferência para outra turma ou até para outra escola, sempre com o objetivo de proteger a vítima e promover a reabilitação do agressor.
- O bullying precisa ser combatido com medidas rápidas e eficazes para



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

que não se torne um comportamento crônico. Isso envolve o monitoramento constante das relações entre os alunos e a criação de um ambiente seguro.

- A colaboração das famílias é fundamental. Os pais dos agressores e das vítimas devem ser chamados para reuniões e discussões, a fim de entender melhor as dinâmicas e tomar atitudes conjuntas.
- A escola, professores, funcionários e alunos devem trabalhar juntos, formando uma rede de apoio e prevenção. A cultura escolar deve promover o respeito, a inclusão e a igualdade. Essas medidas precisam ser integradas, de forma a agir tanto na educação preventiva quanto na aplicação de consequências justas e reparadoras.
- Realizar semanas temáticas sobre o bullying, com palestras, dinâmicas e vídeos educativos, usar recursos visuais, como cartazes e banners, para promover respeito, empatia e diversidade, Convidar palestrantes para falar sobre o bullying, suas causas e formas de superação, Incentivar o uso de murais, cartazes e vídeos educativos feitos pelos próprios alunos. Incluir no currículo atividades que abordem valores como respeito, empatia e cooperação.
- Conselho Antibullying: Criar um grupo de alunos, professores e pais para monitorar e planejar ações preventivas.
- Famílias: Organizar oficinas para orientar pais sobre como lidar com o bullying e promover atitudes positivas em casa.
- Identificar e mapear os espaços da escola onde o bullying é mais frequente, como pátios, recreios e salas de Educação Física, destinando recursos e supervisão para áreas críticas, garantindo maior presença de funcionários nesses locais como medida de prevenção ativa, reforçar o



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

monitoramento constante em locais de risco, dissuadindo práticas de bullying através da presença visível e acessível de educadores.

- Compreender as diferenças na participação entre meninos e meninas no bullying, como a maior incidência de agressões físicas entre meninos e agressões verbais e indiretas entre meninas, desenvolver intervenções que reconheçam essas nuances, mas sem estereotipar comportamentos de gênero, garantindo suporte a ambos.
- Personalizar o apoio e as intervenções com base no papel desempenhado no bullying, oferecendo orientações específicas para vítimas, agressores e aqueles que são simultaneamente vítimas e agressores.
- Atender às necessidades emocionais e comportamentais de cada grupo, promovendo desenvolvimento social e habilidades de convivência saudável.
- Oferecer suporte adicional para alunos em situação de vulnerabilidade social, como atividades que promovam inclusão e autoconfiança, reduzindo os riscos de vitimização e agressão.
- Planejar ações que envolvam a família e a comunidade, criando redes de apoio e oferecendo recursos para alunos que enfrentam desafios fora do ambiente escolar.

**ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

As estratégias de avaliação, a seguir, ajudam a monitorar as medidas adotadas e contribuem para um ambiente de prevenção ativa e resposta imediata ao bullying. Avaliar continuamente permite que a escola se adapte e promova uma cultura de respeito e inclusão, visando uma convivência saudável e a construção de uma verdadeira comunidade de aprendizagem e acolhimento.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

Aplicar ambientes de informações com perguntas sobre onde, quando e como o bullying ocorre, bem como sobre a percepção dos alunos sobre o ambiente escolar.

Realizar observações sistemáticas, como monitoramento durante o recreio e em áreas comuns, para identificar comportamentos agressivos e documentá-los para intervenção.

Promover rodas de conversa regulamente, ajuda a entender percepções dos alunos e incentiva a busca por soluções coletivas, abordando questões específicas sobre convivência e respeito. As atividades podem incluir: dramatizações, discussões coletivas, relaxamento, linguagem corporal, solução de problemas, estabelecimento de amizade, exibição de vídeos educativos.

Criar, livros de ocorrência e acompanhar registros formais dos incidentes, como data, local, tipo de agressão e envolvidos, permite identificar tendências e ajustar estratégias de forma mais assertiva.

Ouvir o retorno de pais e familiares, por meio de reuniões periódicas ou formulários enviados pela escola, é essencial para avaliar impactos das ações na convivência e bem-estar do aluno.

Combinar dados qualitativos e quantitativos fornece uma visão ampla do impacto das ações. Por exemplo, entrevistas com alunos e pais oferecem uma visão sobre sentimentos e percepções (dados qualitativos), enquanto questionários com escalas de satisfação quantificam mudanças no ambiente escolar (dados quantitativos).

Formar um comitê antibullying ajuda a revisar planos de ação e ajustar estratégias às necessidades da comunidade. A postura preventiva demonstra nosso compromisso com o cuidado e a dignidade de cada aluno. O



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

acompanhamento e a avaliação no ambiente escolar, assim como o mapeamento das dinâmicas de agressão, são ex-pressões desse cuidado.

Este protocolo reflete um compromisso profundo e contínuo de toda rede de ensino, com a construção de um ambiente escolar onde o respeito, a empatia e a solidariedade sejam práticas cotidianas, inspiradas nos valores humanos universais e na busca por uma convivência fraterna.

A educação transcende a instrução acadêmica e assume um papel transformador na formação integral dos indivíduos. O combate ao bullying e ao cyberbullying requer não apenas estratégias pontuais, mas uma cultura de atenção constante às dinâmicas escolares, reforçando a responsabilidade coletiva por uma convivência respeitosa e harmônica. A implementação deste protocolo exige a participação ativa de toda a comunidade escolar — educadores, funcionários, famílias, alunos e parceiros. Para isso, investimos no diálogo aberto, criando espaços de reflexão e construção coletiva de soluções.

A escola deve ser um lugar de acolhimento, onde a presença atenta dos educadores e a corresponsabilidade com as famílias garantem proteção integral aos alunos.

Reconhecemos que este protocolo é um instrumento dinâmico e deve ser continuamente aprimorado com base na análise das práticas e na escuta ativa de todos os envolvidos.

Avaliações regulares permitirão ajustar estratégias e fortalecer ações, mantendo o foco na criação de um ambiente seguro e inclusivo. reforçamos o compromisso com a construção de uma comunidade escolar unida, que não apenas previna e combata o bullying, mas que também promova uma convivência baseada na fraternidade, na dignidade humana e no respeito mútuo.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

Juntos, podemos transformar desafios em oportunidades de crescimento e aprendizado, formando cidadãos conscientes, éticos e socialmente responsáveis.

**CONCLUSÃO**

A prevenção do bullying escolar exige um esforço coletivo e coordenado entre escolas, famílias e toda a comunidade. Implementando as estratégias mencionadas, como promoção de empatia, conscientização, suporte emocional, capacitação de educadores e a criação de um ambiente inclusivo e seguro, é possível construir uma cultura de respeito e inclusão que contribua para o desenvolvimento saudável dos alunos, tanto emocional quanto academicamente.

Para combater o bullying, é preciso focar em atitudes que valorizem respeito e empatia. Mapear as dinâmicas de agressões na escola tentando compreender a natureza das relações deve contribui para promover um ambiente mais harmonioso.

O bullying vai além da violência superficial; ele reflete dores, inseguranças e pressões sociais que precisam ser acolhidas e transformadas através de atitudes positivas. Um olhar atento às diferentes dinâmicas sociais permite criar ações que promovam paz, reconciliação e crescimento pessoal. A transformação começa com nossas atitudes, buscando oferecer uma experiência verdadeira de respeito e solidariedade, superando a violência com atitudes baseadas em valores humanos.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

**REFERÊNCIAS**

BARBOSA, C. (Org.). Bullying: O que podemos fazer?. Petrópolis: Editora Vozes, 2016.

CONCEPCIONISTAS MISSIONÁRIAS DO ENSINO. Ecos do pensamento de Carmen Sallés. 1. ed. [local não identificado]: [Editora não identificada], [ano não identificado].

FANTE, C. Bullying: Como prevenir e combater nas escolas. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

FRANCISCO, Papa. Carta encíclica Fratelli tutti. Cidade do Vaticano: LEV, 2020.

KUBWALO, H. E.; LI, J. Gender differences in bullying: A comprehensive review. Journal of School Violence, v. 12, n. 1, p. 25-41, 2013.

OLWEUS, D. Bullying at School: What We Know and What We Can Do. Oxford: Blackwell Publishing, 1993.

ZEQUINÃO, Marcela Almeida; MEDEIROS, Pâmella; PEREIRA, Beatriz; CARDOSO, Fer-nando Luiz. Bullying em escolas de alta vulnerabilidade social na Grande Florianópolis.rianópolis, 2010.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

# PROTOCOLO DE SEGURANÇA ESCOLAR



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

**APRESENTAÇÃO**

O Protocolo de Segurança da Secretaria de Educação de Itambé busca de forma organizada traçar medidas e estratégias de segurança para os alunos e comunidade escolar, visando oferecer à comunidade escolar ferramentas que instrumentalizam um ambiente de paz e segurança, tanto no aspecto preventivo quanto reativo às ameaças presentes na vida em Sociedade. E em consonância com a Lei Lucas Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 que torna obrigatória a formação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários em situações de emergência e urgências médicas (como engasgos, quedas, crises convulsivas e paradas cardiorrespiratórias). Portanto, a Prefeitura Municipal de Itambé, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, criou um documento com o objetivo de semear a Cultura de Paz e a Segurança nas escolas, como um dever de todos. O presente instrumento baseia-se em 3 pilares:

- I - Organização Escolar
- II - Convivência
- III - Medidas preventivas de segurança

**OBJETIVOS:**

- Estabelecer protocolos de segurança e condutas dentro das Unidades Escolares do Município de Itambé e da Secretaria Municipal de Educação;
- Organização dos espaços escolares para prevenção;
- Organização dos espaços da Secretaria Municipal de Educação para prevenção;
- Garantir rotina de segurança permanente, consistente e eficaz;
- Garantir que funcionários, pais e ou responsáveis e alunos estejam cientes dos protocolos, visando a segurança e integridade de toda comunidade escolar e Secretaria de Municipal de Educação.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

**I - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

**PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

- Manter os portões trancados durante o período de aula e abrir somente com a presença de um funcionário responsável;
- Não permitir a entrada de entregadores e pessoas não identificadas na Escola;
- Autorizado o acesso à Unidade Escolar somente aos pais, alunos e profissionais da Educação vinculados a mesma;
- Não entregar nenhuma criança para pessoa que não tenha autorização dos responsáveis;
- Incentivar a utilização de Crachás Institucionais durante a entrada nas Unidades Escolares e Secretaria de Educação;
- Fixar cartazes Institucionais dos números de socorro nas áreas de concentração de servidores e passagem da comunidade;
- Zelar cuidadosamente do deslocamento das crianças entre prédios, que necessitam passar pela rua ou utilizar transporte escolar/particular, garantindo que as crianças sejam entregues às pessoas autorizadas;
- Não permitir acesso da comunidade durante horário de recreio;
- Organizar escalas para que a equipe dos servidores da escola acompanhem o recreio;
- A escola organizará os horários de saídas dos alunos, evitando grandes aglomerações;
- Identificar casos de bullying, preconceito e qualquer tipo de violência que podem gerar gatilhos para ataques e comunicar a direção/coordenação da escola/ Equipe busca ativa;
- Sempre que houver qualquer ameaça movimentação ou suspeita de ataque, comunicar de imediato a Polícia Militar via 190, fazendo boletim de ocorrência, quando necessário;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

- Prevenir e combater situações de violência no transporte escolar, incluindo agressões físicas e verbais, bullying, ameaças, discriminação e outras formas de constrangimento, comunicando imediatamente as ocorrências à direção da unidade escolar e ao setor responsável pelo transporte escolar, para registro e adoção das providências cabíveis.
- Prevenir e combater situações de violência nas imediações da escola, especialmente nos horários de entrada e saída dos estudantes, incluindo agressões, ameaças, perseguições e outras situações que coloquem em risco a comunidade escolar, comunicando imediatamente à direção e acionando a Guarda Civil Municipal ou a Polícia Militar, conforme a gravidade da ocorrência.
- Orientar as famílias dos alunos a verificarem as mochilas e similares dos filhos;
- Buscar a veracidade das mensagens antes de compartilhar a fim de evitar alarmes com conteúdo falso e fake News.

**IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ALERTAS SUSPEITOS, ACIONAMENTO EM QUALQUER UM DOS SEGUINTES CASOS:**

- Comportamento de Ameaça;
- Pessoas rondando a escola ou questionando sobre os sistemas escolares;
- Comportamento Hacker - qualquer sinal de invasão nas redes;
- Afastamento ou isolamento de qualquer pessoa que requer atenção

**SUGESTÕES DE AÇÕES PARA FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO**

- Realização de palestras/vídeos informativos para alunos e comunidade;
- Rodas de conversas com os alunos, pais e funcionários, identificando situações de perigo na escola;
- Viabilizar ações preventivas em situações de perigo na escola.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: smec.sec@itambe.ba.gov.br

**ACOLHIMENTO DE SITUAÇÕES SUSPEITAS COM ALUNOS**

- Manter a calma;
- Convocar responsáveis;
- Ouvir o relato atentamente;
- Para fins de respaldo legal na presença de testemunhas, registrar os relatos, dando ciência a todos os envolvidos, encaminhando a instâncias competentes, quando necessário;

**COMUNICAÇÃO SOBRE FATOS DE VIOLÊNCIA**

- Não espalhar ou divulgar ataques em qualquer local;
- Não fomentar tais assuntos dentro da Comunidade Escolar e Redes Sociais;
- Conversar calmamente com os pais e evitar juízo de valor, durante os atendimentos, realizando o registro da ocorrência.

**MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA**

- Intensificação das Rondas Escolares pela GCM (Guarda Civil Municipal);

**ACIONAMENTO DE CANAIS**

**190 Policia Militar**

**192 Samu**

**193 Bombeiros**

**REFERÊNCIAS**

Cartilha Escola Mais Segura - Governo Federal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

# PROTOCOLO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Prevenção, acolhimento, proteção, responsabilização e reparação pedagógica*

ITAMBÉ – BAHIA
2026



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

# PROTOCOLO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ–BA

## 1. APRESENTAÇÃO

Este Protocolo estabelece procedimentos comuns para prevenir, identificar, interromper, acolher, registrar, encaminhar e acompanhar situações de racismo no cotidiano da Rede Municipal de Educação de Itambé–BA. Seu propósito é prevenir a omissão institucional, proteger quem sofreu a violência, assegurar resposta educativa e administrativa adequada e transformar práticas que reproduzam desigualdades.

O racismo não é um problema privado entre duas pessoas nem depende de prova de intenção para merecer atenção institucional. Pode ocorrer por ofensas explícitas, humilhações, exclusões, tratamento desigual, estereótipos, desvalorização de identidades e saberes, intolerância religiosa, práticas institucionais ou omissões reiteradas.

O Protocolo não substitui a legislação, a apuração das autoridades competentes, os regimentos escolares, os procedimentos administrativos nem a atuação do Sistema de Garantia de Direitos. A escola deve agir imediatamente para proteger e registrar, sem conduzir investigação criminal ou exigir que a pessoa atingida prove, sozinha, o ocorrido.

2. OBJETIVOS

São objetivos deste Protocolo:

- estabelecer um fluxo simples, conhecido e aplicável em todas as unidades;
- assegurar acolhimento digno, escuta qualificada, proteção contra retaliação e prevenção de revitimização;
- definir responsabilidades de profissionais, gestão escolar e SMED;
- orientar respostas pedagógicas, administrativas e encaminhamentos externos;
- fortalecer a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e a Educação Escolar Quilombola;
- reconhecer e valorizar histórias, identidades, culturas, territórios e conhecimentos negros, quilombolas e indígenas;
- produzir registros seguros e dados agregados que subsidiem políticas públicas, sem exposição de pessoas;
- promover monitoramento e melhoria contínua das práticas institucionais.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

## 3. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a estudantes de todas as etapas e modalidades atendidas pela Rede Municipal, a familiares, responsáveis, profissionais da educação, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviço e demais pessoas que participem de atividades escolares ou institucionais.

Abrange situações ocorridas dentro da unidade, no entorno durante atividade escolar, no transporte, em passeios, eventos, grupos e plataformas digitais vinculados à escola, bem como fatos externos que afetem a segurança, a participação ou a permanência do estudante no ambiente educacional.

Este Protocolo contempla escolas urbanas, escolas do campo, unidades que atendem comunidades rurais e estudantes quilombolas, indígenas e de outros grupos tradicionais. A aplicação deve respeitar as especificidades de cada etapa, a idade, a condição de desenvolvimento, a deficiência, a língua e as formas de comunicação da pessoa envolvida.

4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

4.1. Proteção integral e prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, com respeito à dignidade de todas as pessoas.

4.2. Resposta imediata: toda pessoa adulta que presencie ou receba relato deve interromper a violência, quando seguro fazê-lo, e comunicar a gestão.

4.3. Acolhimento sem culpabilização: não questionar a legitimidade do sofrimento, não minimizar o fato e não responsabilizar quem sofreu pela prevenção de novos episódios.

4.4. Escuta qualificada e não revitimizante: ouvir em local reservado, sem perguntas sugestivas, sem interrogatório e sem exigir repetição do relato a várias pessoas.

4.5. Confidencialidade: compartilhar informações apenas com quem precisa atuar no caso, protegendo dados pessoais e a identidade das pessoas envolvidas.

4.6. Responsabilização proporcional e pedagógica, sem confundir educação antirracista com impunidade e sem substituir medidas administrativas ou legais cabíveis.

4.7. Equidade racial e interseccionalidade: considerar os efeitos combinados de raça/cor, pertencimento quilombola ou indígena, gênero, deficiência, território, religião e condição socioeconômica, sem estereótipos.

4.8. Participação comunitária: reconhecer famílias, estudantes, lideranças e detentores de saberes tradicionais como sujeitos de direitos e parceiros, sem transferir a eles a responsabilidade estatal.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

4.9. Não discriminação religiosa: proteger manifestações culturais e religiosas legítimas e combater especialmente a desqualificação de tradições de matriz africana e indígena.

5. O QUE DEVE SER RECONHECIDO COMO POSSÍVEL RACISMO

São exemplos, entre outros, que exigem atenção e avaliação institucional:

- apelidos, xingamentos, piadas, memes, imagens ou comentários depreciativos sobre cor da pele, cabelo, traços, origem, ancestralidade ou identidade racial;
- comparar cabelo crespo, pele escura, traços negros ou características indígenas a algo sujo, feio, inferior, selvagem ou inadequado;
- excluir ou recusar a participação de estudante em brincadeiras, grupos, atividades, funções de liderança ou apresentações por causa da raça/cor, origem ou pertencimento comunitário;
- tocar, puxar, cortar ou manipular cabelo, vestimentas, adornos ou objetos culturais sem consentimento, especialmente para ridicularizar ou expor;
- desvalorizar, ridicularizar ou apagar a história da população negra, quilombola e indígena; apresentar a história local como se começasse apenas com a colonização ou emancipação municipal; tratar saberes tradicionais como ignorância ou folclore sem contexto;
- proibir ou constranger, sem fundamento legítimo, símbolos, vestimentas, fios de conta, guias, práticas culturais ou expressões religiosas de matriz africana ou indígena;
- usar materiais didáticos, imagens, exemplos ou atividades que reproduzam estereótipos, invisibilizem contribuições negras, quilombolas e indígenas ou associem sistematicamente pessoas negras a posições subalternas;
- aplicar punições, vigilância, repreensões, expectativas de comportamento, incentivo, avaliação ou oportunidades de modo desigual em razão da raça/cor;
- negar acolhimento, cuidado, atenção, apoio pedagógico ou participação em atividades a estudantes negros, quilombolas ou indígenas;
- praticar ou tolerar discriminação no transporte escolar, na alimentação, nos eventos, na seleção de representantes, na distribuição de recursos ou na comunicação institucional;
- omitir-se diante de denúncia, desacreditar a pessoa atingida, tratar o caso apenas como brincadeira/bullying ou retaliar quem relatou;
- disseminar conteúdo racista em redes sociais, grupos de mensagens ou ambientes digitais ligados à comunidade escolar.
- 6. CONTEXTO HISTÓRICO E TERRITORIAL DE ITAMBÉ



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

A aplicação deste Protocolo deve reconhecer que a formação de Itambé não se limita à narrativa oficial de fundação ou emancipação política. A história municipal deve incluir as presenças, resistências, contribuições e experiências de povos indígenas, da população negra e das comunidades rurais, bem como as relações entre território, trabalho, cultura, memória e educação.

A Comunidade/Povoado da Pedra, identificada no contexto educacional municipal como comunidade quilombola, deve ser considerada parceira na construção de práticas educativas contextualizadas, respeitosas à memória coletiva, à territorialidade, às formas de organização, aos saberes, à tradição oral e às experiências das famílias. A escola não deve falar pela comunidade sem escuta, nem tratar a identidade quilombola como tema restrito ao mês de novembro.

A comunidade quilombola da Pedra, situada em nosso município foi certificada oficialmente como remanescente de quilombo pela fundação cultural Palmares em 28/07/2006 por meio de Portaria 15/2006 (processo FCP – nº 01420.001393/2006-94)

Nas escolas do campo e nas unidades que atendem estudantes quilombolas, indígenas e de outras comunidades tradicionais, a gestão deverá incentivar a participação de famílias, anciãos, mestres da cultura, lideranças e demais referências comunitárias, com consentimento e reconhecimento adequados, na revisão do Projeto Político-Pedagógico, do currículo, dos materiais e das ações de prevenção.

As referências a povos indígenas — incluindo os povos e grupos historicamente vinculados à região, conforme documentação e escuta comunitária — devem ser feitas com rigor, evitando generalizações, fantasias, caricaturas ou apropriação de símbolos. A escola deve distinguir informação histórica documentada, memória oral e hipóteses, identificando suas fontes.

7. FLUXO GERAL DE RESPOSTA

Qualquer profissional que presencie ou receba relato deve iniciar o fluxo, sem esperar autorização superior para interromper a violência ou proteger a pessoa atingida.

ETAPA 1 — INTERROMPER E PROTEGER. Interromper a fala, ação ou prática discriminatória de forma segura e firme. Separar as pessoas quando necessário, garantir segurança física e emocional e impedir exposição pública, represálias ou continuidade da violência.

ETAPA 2 — ACOLHER. Ouvir a pessoa atingida em local reservado, com respeito e sem julgamento. Agradecer por comunicar, afirmar que a situação será tratada e explicar os próximos passos de forma adequada à idade. Não prometer sigilo absoluto; explicar que as informações serão compartilhadas somente com quem precisa agir.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

ETAPA 3 — COMUNICAR A GESTÃO. Informar imediatamente à direção ou vice-direção. Se a denúncia envolver a direção, encaminhar diretamente à SMED. Se envolver autoridade da SMED, encaminhar à autoridade municipal competente e aos canais externos cabíveis. A ausência, omissão ou conflito de interesse de uma pessoa não pode bloquear o fluxo.

ETAPA 4 — REGISTRAR. A gestão designará profissional responsável pelo registro objetivo no Formulário do Anexo I. Registrar data, local, pessoas, palavras ou ações relatadas, testemunhas, medidas imediatas e necessidades de proteção. Separar fatos observados de informações relatadas e de avaliações posteriores.

ETAPA 5 — AVALIAR RISCO E DEFINIR MEDIDAS. Verificar risco de repetição, ameaça, violência física, sofrimento emocional, desequilíbrio de poder, autoria de pessoa adulta, exposição digital ou retaliação. Elaborar medidas de proteção e acompanhamento, sem transferir automaticamente a pessoa atingida de turma, escola ou atividade como solução padrão.

ETAPA 6 — COMUNICAR RESPONSÁVEIS E ENCAMINHAR. Quando envolver criança ou adolescente, avaliar comunicação segura e oportuna à família/responsável, salvo quando isso puder aumentar o risco ou contrariar orientação protetiva. Acionar os serviços externos quando necessário, sem condicionar a ação escolar à existência de boletim de ocorrência.

ETAPA 7 — RESPONDER PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVAMENTE. Definir ações educativas e de reparação, e, quando houver autoria adulta, instaurar ou encaminhar os procedimentos administrativos pertinentes, respeitando competência, devido processo, contraditório e ampla defesa.

ETAPA 8 — ACOMPANHAR E PREVENIR RECORRÊNCIA. Designar responsável, combinar prazo de revisão, verificar segurança, bem-estar, participação e frequência, monitorar retaliações e registrar providências. Encerrar o acompanhamento somente quando houver medidas realizadas e avaliação documentada, mantendo os registros conforme as regras aplicáveis.

## 8. DIFERENCIAÇÃO CONFORME A AUTORIA E A SITUAÇÃO

8.1. Situação entre estudantes da Educação Infantil: resposta adequada ao desenvolvimento, com interrupção imediata, acolhimento das crianças, comunicação à gestão e às famílias, intervenção pedagógica intencional e acompanhamento. Não rotular a criança como irremediavelmente racista; trabalhar o comportamento e as referências sociais que o alimentam. Isso não significa minimizar o dano nem deixar de proteger a criança atingida.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

8.2. Situação entre estudantes do Ensino Fundamental, EJAI ou outras etapas: interromper e acolher; ouvir separadamente, sem exposição ou acareação; registrar; avaliar riscos; envolver responsáveis conforme o caso; aplicar medidas educativas, restaurativas quando seguras e adequadas, e disciplinares previstas nas normas escolares. Não obrigar a pessoa atingida a aceitar pedido de desculpas, participar de encontro conjunto ou perdoar.

8.3. Situação praticada por profissional ou outro adulto: prioridade à proteção da pessoa atingida e à interrupção da conduta. Comunicar formalmente à gestão e à SMED, preservar registros e testemunhos sem investigação improvisada, avaliar medidas cautelares administrativas legalmente cabíveis e encaminhar para apuração pela autoridade competente. Não resolver exclusivamente por conversa informal ou mediação entre partes em situação de desigualdade de poder.

8.4. Situação envolvendo direção escolar: a comunicação deve ser feita diretamente à SMED, que designará responsável sem conflito de interesse. Se a situação envolver a própria SMED, a pessoa poderá procurar a autoridade municipal competente e os órgãos externos de proteção e responsabilização.

8.5. Racismo institucional ou curricular: quando a situação decorrer de regras, rotinas, omissões, materiais, distribuição de oportunidades ou práticas repetidas, a SMED e a unidade deverão analisar o processo, ouvir a comunidade pertinente, corrigir a prática e definir plano de melhoria, além de responder a eventuais danos individuais.

8.6. Racismo religioso: interromper a ofensa ou constrangimento, proteger o direito à dignidade e à liberdade de consciência e crença, observar as normas educacionais e acionar a rede competente quando necessário. Nenhuma atividade pedagógica deve exigir que estudante revele sua religião ou pratique ato religioso.

8.7. Violência física, ameaça, risco atual, possível crime ou violação grave: assegurar proteção imediata e acionar os serviços de emergência e/ou autoridades competentes, conforme a urgência. O procedimento escolar não substitui a comunicação legalmente exigida nem a atuação policial, ministerial, judicial ou protetiva.

## 9. ESCUTA, REGISTRO E PROTEÇÃO DE DADOS

A escuta deve ser realizada por profissional preparado, em ambiente reservado, com linguagem acessível e respeito à idade, deficiência, comunicação e contexto cultural. Registrar as palavras relevantes com fidelidade, sem induzir respostas, realizar interrogatório ou exigir reconstituição detalhada.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

Evitar que a pessoa atingida conte o episódio repetidamente a diferentes profissionais. Sempre que possível, utilizar o registro já produzido e compartilhar apenas o necessário. Não promover acareação, exposição em sala, reunião coletiva para identificar culpados ou divulgação em grupos de mensagens.

Os registros conterão somente dados necessários à proteção, resposta e acompanhamento. O acesso será restrito a pessoas autorizadas, com armazenamento seguro e observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), do ECA e das normas municipais. É vedada a divulgação pública de nomes, imagens, áudios, documentos ou detalhes que permitam identificar crianças e adolescentes.

Dados de raça/cor devem ser tratados com finalidade legítima, necessidade, segurança e respeito à autodeclaração, quando aplicável. Não inferir raça/cor pela aparência nem usar a informação para estigmatizar. A divulgação de dados à SMED deve priorizar informações agregadas e anonimizadas.

## 10. MEDIDAS PEDAGÓGICAS, DE REPARAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

As medidas devem responder ao dano, interromper a prática e prevenir recorrência. Podem incluir orientação individual, atividade pedagógica adequada à etapa, revisão de materiais, trabalho curricular sobre relações étnico-raciais, formação de profissionais, diálogo com responsáveis, mudança de rotinas discriminatórias, acompanhamento de convivência e ações coletivas de reparação.

A reparação não deve impor à pessoa atingida a responsabilidade de ensinar sobre racismo, participar de campanha, expor sua história ou aceitar pedido de desculpas. Ações restaurativas só poderão ocorrer quando voluntárias, seguras, informadas e adequadas, sem substituir medidas de proteção ou apuração.

Quando a autoria for de pessoa adulta, a dimensão pedagógica não exclui providências administrativas e legais. A gestão deve encaminhar os fatos à instância competente, respeitar os procedimentos legais e evitar prometer resultado ou antecipar conclusão antes da apuração.

É proibido retaliar, intimidar, constranger, reduzir nota, restringir oportunidades ou tratar desfavoravelmente quem sofreu, testemunhou ou comunicou uma situação de racismo.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

## 11. COMISSÃO EDUCADORA ANTIRRACISTA

Cada unidade escolar instituirá, por ato interno, Comissão Educadora Antirracista ou designará equipe equivalente, articulada ao Conselho/Colegiado Escolar e à gestão, sem substituir as responsabilidades formais da direção ou os órgãos de proteção.

A composição deverá ser plural e viável à realidade da unidade, incluindo, sempre que possível, gestão, coordenação pedagógica, docentes, funcionários, representação de famílias e estudantes conforme a etapa, além de representantes negros, quilombolas ou indígenas e pessoas com conhecimento em ERER. A participação comunitária deve respeitar a autonomia e o consentimento das pessoas convidadas.

Compete à Comissão: apoiar prevenção e formação; divulgar o Protocolo; revisar práticas e materiais; apoiar a gestão no fluxo; acompanhar planos de ação; analisar dados agregados; propor medidas para enfrentar racismo institucional; e elaborar relatório anual sem dados identificáveis. A Comissão não realiza investigação criminal, não expõe pessoas e não substitui a autoridade administrativa.

## 12. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

12.1. Secretaria Municipal de Educação (SMED): institucionalizar e divulgar o Protocolo; ofertar formação continuada; prestar apoio técnico-pedagógico; receber comunicações encaminhadas pelas unidades; designar ponto focal municipal; acompanhar registros e tendências; articular-se com os serviços de proteção; orientar revisão de PPP, regimentos, currículos e materiais; e publicar balanço anual agregado.

12.2. Direção e vice-direção: garantir intervenção imediata; assegurar acolhimento, registro e sigilo; avaliar risco; comunicar a SMED quando necessário; coordenar medidas pedagógicas e administrativas; proteger contra retaliação; informar responsáveis conforme avaliação de segurança; e acompanhar o caso.

12.3. Coordenação pedagógica e orientação educacional: apoiar escuta e acompanhamento; orientar intervenções educativas; revisar práticas de sala; articular o currículo e a ERER; apoiar a comunicação com famílias; e monitorar a efetividade das medidas.

12.4. Professores e demais profissionais: interromper condutas discriminatórias quando seguro; comunicar imediatamente à gestão; acolher sem culpabilizar; preservar a privacidade; participar das formações; e desenvolver práticas pedagógicas antirracistas.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

12.5. Profissionais administrativos, alimentação, transporte, limpeza, apoio e prestadores: observar o Protocolo, interromper ou comunicar situações, colaborar com a proteção e não reproduzir discriminação.

12.6. Conselho/Colegiado Escolar e Comissão Educadora Antirracista: apoiar a implementação, a participação comunitária, a revisão das práticas e o monitoramento, respeitando a confidencialidade dos casos.

12.7. Famílias e comunidade: podem comunicar situações à unidade ou diretamente à SMED; devem ser recebidas com respeito e informadas sobre os procedimentos possíveis, sem que lhes seja transferida a responsabilidade pela apuração institucional.

## 13. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

A escola e a SMED deverão articular-se, conforme a situação e os serviços disponíveis no município e na região, com Conselho Tutelar, serviços de saúde, assistência social, órgãos de segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos de garantia de direitos.

O encaminhamento externo será realizado quando houver necessidade de proteção especializada, risco à integridade, sofrimento persistente, indícios de violência ou crime, violação de direitos, dificuldade da escola em assegurar proteção ou outra hipótese prevista em lei. A escola deve registrar data, serviço acionado, motivo e providências, sem condicionar sua resposta interna à atuação externa.

Em risco imediato, a proteção não deve aguardar reunião da Comissão, autorização administrativa ordinária ou conclusão de apuração interna. Os contatos locais, horários, responsáveis e canais oficiais deverão constar de lista atualizada mantida pela SMED e disponibilizada às unidades.

## 14. PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

A prevenção será contínua e integrada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico, ao planejamento, ao calendário escolar, à formação dos profissionais e à gestão. Não se limitará ao 13 de Maio, ao 20 de Novembro ou a eventos pontuais.

As unidades deverão, progressivamente: revisar livros, imagens, brinquedos e recursos didáticos; ampliar acervos de autoria negra, quilombola e indígena; abordar história e cultura africana, afro-brasileira e indígena conforme as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; incorporar histórias locais e memórias comunitárias; garantir participação equitativa em atividades e liderança; observar critérios de avaliação, disciplina e distribuição de recursos; e prevenir segregação ou exclusão.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

Nas escolas do campo e nas unidades que atendem a Comunidade/Povoado da Pedra e outras comunidades tradicionais, as ações deverão dialogar com o território, os saberes e as prioridades da comunidade, evitando folclorização e consulta meramente simbólica. A comunidade não deve ser convocada apenas para apresentações culturais; deve poder participar das decisões curriculares e institucionais.

A SMED promoverá formação continuada sobre racismo estrutural e institucional, racismo recreativo, racismo religioso, vieses na avaliação e disciplina, história local, educação escolar quilombola, relações étnico-raciais, escuta protegida, registro, LGPD e aplicação deste Protocolo.

## 15. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

A SMED acompanhará a implementação por meio de indicadores como: unidades com equipe ou comissão designada; profissionais formados; tempo entre comunicação e primeira medida protetiva; registros recebidos; medidas e encaminhamentos realizados; reincidência; ações preventivas e revisão de PPPs e materiais.

O número de registros não deverá ser interpretado isoladamente como aumento ou diminuição do racismo: pode refletir mudanças na confiança, no conhecimento do Protocolo e na disposição para comunicar. A análise deverá considerar contexto, qualidade da resposta e percepção de segurança da comunidade.

A SMED produzirá relatório anual agregado, sem identificação de estudantes, famílias ou profissionais, e utilizará os resultados para planejar formação, apoio às escolas, ações intersetoriais e correções institucionais. O Protocolo será revisto periodicamente e sempre que mudanças legais, avaliações ou escuta comunitária recomendarem aperfeiçoamentos.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma unidade poderá deixar de agir sob o argumento de que o caso ocorreu fora da sala de aula, de que foi uma brincadeira, de que não houve intenção de ofender ou de que a pessoa atingida deveria resolver diretamente com quem praticou a conduta.

Este Protocolo deve ser disponibilizado em linguagem acessível, apresentado a todos os profissionais e divulgado às famílias e aos estudantes, com adaptações de comunicação adequadas a cada etapa e comunidade.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

Os casos omissos serão orientados pela SMED, observada a legislação vigente, a proteção integral, as atribuições legais dos órgãos competentes e os princípios deste Protocolo.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

## ANEXO I — FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SITUAÇÃO DE RACISMO

Documento de uso restrito. Não constitui boletim de ocorrência nem substitui comunicação às autoridades competentes. Preencher de forma objetiva, sem juízo antecipado, e armazenar com acesso controlado.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO

Unidade escolar: _____

Data: ____/____/_____ Horário aproximado: _____ Local: _____

Etapa/modalidade/turma: _____

Pessoa que recebeu a comunicação e função: _____

Data e horário em que a gestão foi comunicada: _____

### 2. FORMA DE IDENTIFICAÇÃO

☐ Presenciada diretamente ☐ Relatada pela pessoa atingida ☐ Relatada por testemunha ☐ Outra:

### 3. DESCRIÇÃO OBJETIVA

Registrar o que foi observado ou espontaneamente relatado, distinguindo observação direta e relato. Evitar perguntas investigativas, conclusões antecipadas e detalhes desnecessários.

_____

_____

_____

### 4. PESSOAS ENVOLVIDAS (usar folha restrita complementar, se necessário)

Pessoa atingida — nome/identificação: _____

Idade/etapa/turma ou função: _____

Pessoa apontada como autora — nome/identificação: _____

Idade/etapa/turma ou função: _____

Testemunhas ou outras pessoas que possam contribuir: _____

Raça/cor autodeclarada, se pertinente e necessária ao atendimento: _____



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

**5. AÇÃO IMEDIATA E PROTEÇÃO**

☐ Conduta interrompida ☐ Acolhimento reservado ☐ Separação protetiva temporária ☐ Atendimento de saúde

☐ Medidas contra retaliação ☐ Comunicação à gestão/SMED ☐ Outra: _____

Medidas adotadas e responsável: _____

**6. AVALIAÇÃO INICIAL DE RISCO**

☐ Sem risco imediato identificado ☐ Risco de repetição ☐ Ameaça/violência física ☐ Sofrimento emocional

☐ Exposição digital ☐ Autoria de pessoa adulta ☐ Risco de retaliação ☐ Outro: _____

Medidas adicionais necessárias: _____

**7. COMUNICAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS**

☐ Família/responsável ☐ SMED ☐ Conselho Tutelar ☐ Saúde ☐ Assistência Social ☐ Polícia

☐ Ministério Público ☐ Defensoria Pública ☐ Outro: _____

Data, destinatário, motivo e providência solicitada: _____

_____

**8. RESPOSTA PEDAGÓGICA/ADMINISTRATIVA**

Medidas definidas, responsável e prazo: _____

_____

**9. ACOMPANHAMENTO**

Responsável: _____ Data de revisão: ____/____/_____

Verificar: ☐ bem-estar ☐ frequência/participação ☐ convivência ☐ reincidência ☐ retaliação ☐ efetividade das medidas

Registro de acompanhamento e resultado: _____



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

**10. RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO**

Nome e função: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura/validação da gestão: _____



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

## ANEXO II — FLUXO RESUMIDO PARA AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO

1. IDENTIFICOU OU RECEBEU RELATO → interrompa a conduta e proteja a pessoa atingida.

2. ACOLHA → escuta reservada, sem julgamento, sem interrogatório e sem exposição.

3. COMUNIQUE → direção/vice-direção; se envolver a gestão, comunique diretamente à SMED.

4. REGISTRE → formulário restrito, descrição objetiva e dados mínimos necessários.

5. AVALIE RISCO → segurança física/emocional, repetição, autoria adulta, ameaça ou retaliação.

6. ENCAMINHE → família/responsáveis quando seguro; SMED e rede de proteção conforme a necessidade.

7. RESPONDA → medidas pedagógicas e de reparação; providências administrativas/legais quando cabíveis.

8. ACOMPANHE → monitore bem-estar, participação, reincidência e retaliação; registre a conclusão.

**LEMBRE-SE: não minimize como brincadeira; não obrigue a pessoa atingida a repetir o relato; não faça acareação; não divulgue nomes; não condicione a resposta escolar a boletim de ocorrência.**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação
*Educação: compromisso de todos!*
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: **smec.sec@itambe.ba.gov.br**

## REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

BRASIL. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

BRASIL. Ministério da Educação. Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil. Brasília: MEC/SECADI, 2026. Documento de referência fornecido para elaboração desta minuta.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 13/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/00D4-D621-B991-C9A4-7E56 ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA

## DOCUMENTO

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
**Arquivo:** Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE - Ed 1981.pdf
**Ano/Edição:** ANO X - Nº 1981

## DADOS DA ASSINATURA

**Tipo:** Certificado Digital ICP-Brasil
**Responsável:** PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
**CNPJ:** 18.195.422/0001-25
**Data/Hora:** 13/11/2026 22:33:23 (UTC-3)

## CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

**00D4-D621-B991-C9A4-7E56**

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

## HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

**0981e825690780bb6edaf97f151e6946f1d28beb0f204c131a3e24cc80e6777e**

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.